

SRP- SISTEMA REGISTRO PREÇOS N.º 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS/CÂMERAS COM SERVIÇOS INERENTES PARA DAR SOLUÇÃO INTEGRADA AO VÍDEO MONITORAMENTO, TRANSMISSÃO ON-LINE, CENTRALIZAÇÃO REMOTA COM VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PROCESSAMENTO, DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

**DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO: 09HS00MIN**

ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3- Item 03..... Do Credenciamento, da Declaração de Habilitação e da Declaração do Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/2006 e Respectivas Alterações Dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações
- 1.13 - Item 13.....Da Homologação
- 1.14 – Item 14..... Do Contrato e das Penalidades
- 1.15 – Item 15.....Da Formalização da Ata de Registro de Preços
- 1.16 – Item 16.....Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.17 – Item17..... Das Alterações da Ata de Registro de Preços
- 1.18 – Item18..... Fraude e Corrupção
- 1.19 – Item 19.....Dos Preços
- 1.20 – Item 20.....Da Autorização de Fornecimento
- 1.21 – Item 21.....Do Pagamento
- 1.22 – Item 22..... Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 1.23 – Item 23Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (ART. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.7 - Anexo VII..... Modelo da Proposta de Preços
- 2.8 - Anexo VIII..... Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.
- 2.9 - Anexo IX..... Declaração de Servidor Público
- 2.10 - Anexo X..... Minuta de Contrato
- 2.11 – Anexo XI..... Tabela Unificada de Itens e Valores

EDITAL SRP N.º 035/2021. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS/CÂMERAS COM SERVIÇOS INERENTES PARA DAR SOLUÇÃO INTEGRADA AO VÍDEO MONITORAMENTO, TRANSMISSÃO ON-LINE, CENTRALIZAÇÃO REMOTA COM VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PROCESSAMENTO, DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CALDAS NOVAS – GO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 067/2021.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.048.816

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE OUTUBRO DE 2021

HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.

SOLICITAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CALDAS NOVAS – GO.

LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.

E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto N.º 1.474/2021, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, Decreto Municipal N.º 727/2013 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS/CÂMERAS COM SERVIÇOS INERENTES PARA DAR SOLUÇÃO INTEGRADA AO VÍDEO MONITORAMENTO, TRANSMISSÃO ON-LINE, CENTRALIZAÇÃO REMOTA COM VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PROCESSAMENTO, DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CALDAS NOVAS – GO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, iniciando-se no **dia 26 de Outubro de 2021 às 09h00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 1.474/2021, nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS/CÂMERAS COM SERVIÇOS INERENTES PARA DAR SOLUÇÃO INTEGRADA AO VÍDEO MONITORAMENTO, TRANSMISSÃO ON-LINE, CENTRALIZAÇÃO REMOTA COM VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PROCESSAMENTO, DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CALDAS NOVAS – GO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

QUANTITATIVO TOTAL DE ITENS E VALORES DOS MATERIAIS:

1.2.SISTEMAS/SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO A SEREM CONTRATADOS:

TOTAL QUANT./MÊS	APELIDO	DESCRIÇÃO
01	SISTEMA CENTRAL	O “SISTEMA CENTRAL” TÊM POR FINALIDADE INTEGRAR/CENTRALIZAR TODOS OS SISTEMAS DESCRITOS ABAIXO, A FIM DE RECEBER DE FORMA ON-LINE OS RESPECTIVOS DADOS, IMAGENS, VÍDEOS E PROCESSAR/OPERAR OS MESMOS. ARQUIVAR, PROCESSAR, IMPRIMIR E ENVELOPAR AS RESPECTIVAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
20	SISTEMA DOME	”DOME COM PTZ”, TÊM POR FINALIDADE O MONITORAMENTO OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE MODO A PERMITIR QUE NO ITEM “SISTEMA CENTRAL” SE REGISTRE EVENTOS POR MEIO DE VÍDEOS E IMAGENS. CONJUNTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARES COMPOSTO PRINCIPALMENTE DE UMA CÂMERA TIPO ”DOME” COM “PTZ” E ESTRUTURA, COMPATÍVEL PARA USO EXTERNO.
20	SISTEMA FIXO	“SISTEMA FIXO”, TÊM POR FINALIDADE O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE VIAS PÚBLICAS, DE MODO A PERMITIR O MONITORAMENTO POR VÍDEO E O REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE FORMA AUTOMÁTICA, SEM A NECESSIDADE DE UM AGENTE DE TRÂNSITO OPERANDO O SISTEMA. CONJUNTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARES COMPOSTO PRINCIPALMENTE DE CÂMERAS TIPO FIXA E ESTRUTURA COMPLEMENTAR, COMPATÍVEL PARA USO EXTERNO.
10	SISTEMA EDUCATIVO	“SISTEMA EDUCATIVO”, TÊM POR FINALIDADE INDUZIR A IDEIA DE FISCALIZAÇÃO, MESMO QUE O SISTEMA/EQUIPAMENTO NÃO ESTEJA REGISTRANDO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, ASSIM AMPLIANDO OS LOCAIS (NA FORMA DE RODÍZIO) DESTINADOS A EDUCAR A CONDUTA DOS MOTORISTAS, POREM SEM A NECESSIDADE DOS INVESTIMENTOS DE UM EQUIPAMENTO

		COMPLETO. É COMPOSTO DE ESTRUTURA IDÊNTICA A UTILIZADA NO SISTEMA FIXO.
01	SISTEMA ESTÁTICO	“SISTEMA ESTÁTICO”, TÊM POR FINALIDADE PERMITIR A FISCALIZAÇÃO EM LOCAIS DIFERENTE DE FORMA ESTÁTICA (PODENDO MUDAR DE LOCAL DIVERSAS VEZES NO MESMO DIA). COMPOSTO POR CONJUNTOS DE EQUIPAMENTO(S), SOFTWARE(S), E CÂMERA(S) COM ENQUADRAMENTO FIXO (AJUSTÁVEL PELO OPERADOR) E SENSORES APROPRIADOS PARA O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.
10	SISTEMA PORTÁTIL	O “SISTEMA PORTÁTIL” TÊM POR FINALIDADE INFORMATIZAR A FISCALIZAÇÃO MANUAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO, PERMITINDO REGISTRAR COM IMAGEM AS INFRAÇÕES COMO SE ESTIVESSE UTILIZANDO UM TALÃO DE MULTAS. TER SEUS DADOS E IMAGENS PROCESSADOS NO ITEM “SISTEMA CENTRAL”. ENTRE OUTROS RECURSOS.
10	SISTEMA LAP	O “SISTEMA LAP” É UM RECURSO, SEJA POR EQUIPAMENTO E/OU SOFTWARE, ONDE O SISTEMAS FIXO DEVERÁ SER COMPATÍVEL, COM A FINALIDADE DE DAR SOLUÇÃO INTELIGENTE AS INFORMAÇÕES DA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DOS VEÍCULOS QUE TRAFEGAREM NA VIA MONITORADA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES.
15	SISTEMA ANALÍTICO	O “SISTEMA ANALÍTICO” TÊM POR FINALIDADE TORNAR MAIS EFICIENTE E INTELIGENTE O MONITORAMENTO DE VÍDEO AUXILIANDO OPERADORES A OBTER MAIOR ÍNDICE DE CAPTAÇÃO DE SINISTROS E DETECÇÃO DE EVENTOS PERSONALIZADOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO HUMANA.

Todas essas tecnologias ou sistemas necessários para atendimento do Objeto (Dome, Fixo, Estático, Educativo, Portátil e LAP) serão locados de forma independente e integrados no item “Sistema Central” de forma a permitir que o Contratante/SMT operacionalize os sistemas.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas por

membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original até um dia anterior da data da abertura.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado, poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original até um dia anterior da data da abertura da sessão.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular (que deverá ser reconhecida em cartório)**, na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. Deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14.12.2006 e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°), com data de emissão não superior a 60 dias. Lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual deverá **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da licitação e entregue juntamente com a carta de credenciamento.

3.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N° 01</u></p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2021</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>
--

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N° 02</u></p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2021</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>

V. DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTAS DE PREÇOS"

5.1. No (s) Envelope (s) "Proposta (s) de Preços" constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei Nº 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VI. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- b.1)** As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (Dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (Dois por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$\frac{ILC}{\equiv}$	$\frac{AC}{PC} \equiv$	$\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$
$\frac{ILG}{\equiv}$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$
$\frac{GS}{\equiv}$	$\frac{AT}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**;

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. A licitante deverá apresentar a documentação relativa a proposta técnica, dentro do envelope da proposta de preço para avaliação técnica de todos os Produtos/Sistemas ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, sob pena de desclassificação, onde também deverá estar incluído:

- a) Marca e modelo/versão;
- b) Fotos do produto/sistema ou ilustração/desenhos técnicos;
- c) Especificações funcionais, estruturais, elétricas/eletrônica e ópticas, fornecidas pelo fabricante ou importador/representante;
- d) Caso a licitante não seja o fabricante das soluções licitadas dos tipos “Sistema Fixo”, “Sistema Estático” e “Sistema Portátil”, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante/representante/importador se comprometendo no fornecimento e garantia, pelo período do eventual contrato aqui previsto e seus eventuais aditivos de prazo.

6.5.2. Anexar Declaração da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, de que demonstrará sob seu ônus os Sistemas/Equipamentos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A demonstração será solicitada no caso de dúvidas sobre a documentação técnica apresentada em conformidade como Termo de Referência, a SMT poderá requerer uma amostra ou realizar diligência, neste caso a SMT emitirá parecer técnico da demonstração para o julgamento da proposta.

-
- a) Para a avaliação da amostra, a Licitante Vencedora deverá instalar neste município, sob seu ônus, os Sistemas que forem solicitados via Ordem de Serviço, solicitação que poderá ocorrer na própria ata da sessão de abertura da documentação;
- b) A licitante terá até 10 dias úteis para realizar a demonstração;
- c) Caso a licitante vencedora não consiga fazer a demonstração ou falhar dentro das exigências técnicas e operacionais a licitante será automaticamente desclassificada e o segundo colocado assumirá o posto de primeiro colocado automaticamente, que também deverá atender as mesmas exigências, e assim sucessivamente;
- d) Para a amostra não será exigida a instalação física de todos os Sistemas, mas para o caso do Sistema Central de Processamento será necessário demonstrar as funcionalidades operacionais.

6.5.3. Considerando a complexidade dos produtos Licitados, a avaliação técnica será realizada pela SMT. Antes da proposta de preço ser declarada vencedora, a documentação técnica deverá ser avaliada e aprovada pela SMT que emitirá parecer constatando que os produtos ofertados atendem as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

6.5.4. Declaração de visita técnica emitida pela SMT demonstrando que a licitante realizou a visita nos principais locais onde serão implantados os sistemas licitados.

6.5.5. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

6.6. VISITA TÉCNICA:

6.6.1. O licitante que tiver interesse poderá realizar Visita Prévia, aos principais locais onde serão instalados os Sistemas previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. Para tanto deverá agendar sua visita junto à SMT – Superintendência Municipal de Transito, até 01 (um) dia antes da realização do certame, pelo telefone (64) 3454-3519.

OBSERVAÇÃO: A VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA, E CASO HAJA INTERESSE POR PARTE DOS LICITANTES A MESMA DEVERÁ SER REALIZADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU POR OUTRA PESSOA QUE COMPROVE LEGITIMAMENTE SEU VÍNCULO, ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, CTPS, OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRABALHO, CADA PESSOA RECEBERÁ O ATESTADO DE VISITA APENAS PARA UMA EMPRESA. A VISITA OCORRERÁ ATÉ UM DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 14:00 AS 17:00 HORAS COM AGENDAMENTO PELO TELEFONE (64) 3454-3519. APÓS A VISTORIA A SUPERINTEÊNCIA EMITIRÁ O TERMO DE VISTORIA QUE DEVERÁ ESTAR ANEXADA NA PROPOSTA DE PREÇO.

CASO NÃO HAJA INTERESSE EM REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ SER PREENCHIDO A DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL

6.7.1 Capacitação Técnica - Profissional: Comprovação da licitante de ter profissionais a nível superior, detentores de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito

público ou privado que tenham sob sua jurisdição/administração vias para o trânsito de veículos, que comprove a execução/fornecimento compatíveis com Objeto da licitação, sendo no mínimo:

- a) “Sistema Central”, ou Central de Controle e Operação (CCO) que permita à integração remota de várias câmeras de vídeo e sistemas, bem como, visualização, gravação e operação das mesmas em uma central remota;
- b) Processamento informatizado relativo a imagens e vídeos registrados por Câmera/Equipamento/Sistema destinados ao monitoramento e fiscalização do trânsito, bem como o respectivo processamento e impressão das notificações de trânsito com a imagem do veículo infrator;
- c) Sistema/Câmera do tipo “Dome” com “PTZ” destinado ao vídeo monitoramento;
- d) Sistema/Câmera/Equipamento do tipo “Fixo” destinado ao registro de infrações de trânsito, sendo no mínimo do tipo excesso de velocidade;
- e) Sistema/Câmera/Equipamento do tipo “Portátil” ou “Estático” destinado ao registro de infrações de trânsito.

6.7.2. Não será aceito atestados em fase de testes, no atestado deverá conter no mínimo, os dados para identificar o responsável técnico, o Contratante, a Contratada, data/período, quantidades, e as especificações mínimas para identificar o sistema/produto/câmera/serviço compatíveis com o licitado.

6.7.3. A apresentação do(s) Atestado(s) deverá ser acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo e compatíveis aos itens esperados para o atestado.

6.7.4. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.7.5. Sendo que, até no momento do ato da assinatura do contrato, a licitante deverá possuir em seu quadro permanente, o profissional de nível superior detentor dos atestados, confirmando a declaração de contratação futura do mesmo.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPO TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS O PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço global, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço global, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, a Autoridade Superior procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante Vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e os envelopes **N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se o Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**; e
- b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **PREÇO GLOBAL**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **PREÇO GLOBAL**

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor **PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei nº 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos Artigos 43 a 49, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2022, assim classificada:

Secretaria ou Departamento	Dotação Orçamentária
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18.1801.15.122.7001.8014 – 339030 (171) Gestão da SMT

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretária Municipal de Fazenda e Gestão Pública, as seguintes penalidades à Contratada:

14.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

14.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3. Advertência;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Educação de Caldas Novas.

14.1.6. As sanções previstas nos subitens **14.1.1;** **14.1.3;** **14.1.4;** **14.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **14.1.2.**

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Educação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

15.2. Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Fazenda e Gestão Público, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.4. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.5. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

15.6. O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

15.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública **não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

15.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o Fundo Municipal de Educação optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão

considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

15.10. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

15.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVI. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologado o resultado desta licitação, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará **o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

16.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

16.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4. O registro de preços terá vigência 12 (doze) meses contados da data de assinatura da respectiva Ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**

16.5. A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.10.1. O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta Ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

16.11. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

XVII. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no Artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal Educação (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVIII. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

XIX. DOS PREÇOS

19.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

19.2. Os preços unitários referidos no item 19.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

19.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

XX. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

20.1 Apresentação das amostras não personalizadas, será exclusivamente feita pela licitante vencedora em até 10 (DEZ) dias da data em que for declarada vencedora;

20.2 O critério de julgamento das amostras será exclusivamente a verificação da conformidade do produto apresentado com estabelecido na descrição contida no Termo de Referência.

XXI. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência, e conforme pedido por meio de Ordem de Serviço nas quantidades solicitadas pela SMT – Superintendência Municipal de Trânsito.

21.2. Após Ordem Serviço a Licitante Contratada terá até 30 dias para finalizar a respectiva implantação e ativação dos sistemas/equipamentos, incluindo a aferição ou certificação/aprovação conforme regulamentação do INMETRO/Órgão competente.

21.3. A entrega do objeto será feita observando o Cronograma de projeção para implantação.

XXII. DO PAGAMENTO

22.1 A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Superintendência Municipal de Trânsito e de Caldas Novas-GO.

22.2 A contratada deverá entregar na Superintendência Municipal de Trânsito, juntamente com os produtos as faturas correspondentes aos materiais.

22.3 As faturas deverão conter obrigatoriamente:

22.3.1 Data de emissão.

22.3.2 Estar endereçada a Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas, Caldas Novas- GO, CNPJ nº 19.922.544/0001-39.

22.3.3 O valor unitário.

22.3.4 O valor total.

22.3.5 A especificação dos materiais entregues.

22.4 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

22.5 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.

22.6 As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.

22.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

22.8 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado serão inteiramente por conta da empresa contratada.

XXIII. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

23.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

23.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

23.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

23.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

23.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

23.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

23.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

23.2. Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

23.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Prefeitura Municipal de Caldas Novas, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

23.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

23.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, conforme LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128/2018, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

23.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2. Fica assegurado ao Gestor de Caldas Novas, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

24.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

24.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

24.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

24.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

24.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas, aos dias 22 de Setembro de 2021.

JOÃO DA SILVA VIEIRA
- Superintendente Municipal de Trânsito –

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NECESSIDADES:

A SMT – Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas – GO vem por meio deste descrever as especificações e particularidades para atender a necessidade de modernização do trânsito.

2. OBJETO:

Procedimento para futura e eventual Contratação de fornecedor/empresa especializada para locação de Sistemas/Câmaras para dar solução integrada ao vídeo monitoramento com centralização remota, visualização e gravação das vias públicas do Município de Caldas Novas – GO, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

Faz parte das atribuições do Município e por consequência da SMT – Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas – GO realizar os serviços necessários para proporcionar maior segurança e mobilidade do trânsito de veículos e pedestres, conforme previsto no Artigo 21 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro). No entanto, na realidade de hoje temos uma crescente frota de veículo e uma malha viária com proporções que seria impossível atender usando apenas a infraestrutura disponível, limitação esta que justifica a utilização da tecnologia para aperfeiçoar a ação da SMT – Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas – GO em proporcionar maior segurança e mobilidade. Hoje existem diversos tipos de tecnologias, sistemas, câmeras e equipamentos especializados no monitoramento, fiscalização e controle do trânsito.

Dentre todas as tecnologias, aquelas relacionadas ao videomonitoramento tornaram-se uma grande ferramenta para auxiliar na fiscalização do trânsito, pois a legislação (Art. 280, § 2º do CTB e Resolução do CONTRAN N.º 532/2015 e suas atualizações) permite referida junção, e os municípios em todo país estão adotando essa nova tecnologia.

Sendo assim a SMT vem requerer soluções tecnológicas que a auxiliem, conforme descrito abaixo:

3.1 SISTEMAS/SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO A SEREM CONTRATADOS:

TOTAL QUANT./MÊS	APELIDO	DESCRIÇÃO
01	SISTEMA CENTRAL	O "SISTEMA CENTRAL" TEM POR FINALIDADE INTEGRAR/CENTRALIZAR TODOS OS SISTEMAS DESCRITOS ABAIXO, A FIM DE RECEBER DE FORMA ON-LINE OS RESPECTIVOS DADOS, IMAGENS, VÍDEOS E PROCESSAR/OPERAR OS MESMOS. ARQUIVAR, PROCESSAR, IMPRIMIR E ENVELOPAR AS RESPECTIVAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
20	SISTEMA DOME	"DOME COM PTZ", TEM POR FINALIDADE O MONITORAMENTO OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE MODO A PERMITIR QUE NO ITEM "SISTEMA CENTRAL" SE REGISTRE EVENTOS POR MEIO DE VÍDEOS E IMAGENS. CONJUNTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARES COMPOSTO PRINCIPALMENTE DE UMA CÂMERA TIPO "DOME" COM "PTZ" E ESTRUTURA, COMPATÍVEL PARA USO EXTERNO.
20	SISTEMA FIXO	"SISTEMA FIXO", TEM POR FINALIDADE O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE

		VIAS PÚBLICAS, DE MODO A PERMITIR O MONITORAMENTO POR VÍDEO E O REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE FORMA AUTOMÁTICA, SEM A NECESSIDADE DE UM AGENTE DE TRÂNSITO OPERANDO O SISTEMA. CONJUNTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARES COMPOSTO PRINCIPALMENTE DE CÂMERAS TIPO FIXA E ESTRUTURA COMPLEMENTAR, COMPATÍVEL PARA USO EXTERNO.
10	SISTEMA EDUCATIVO	“SISTEMA EDUCATIVO”, TEM POR FINALIDADE INDUZIR A IDEIA DE FISCALIZAÇÃO, MESMO QUE O SISTEMA/EQUIPAMENTO NÃO ESTEJA REGISTRANDO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, ASSIM AMPLIANDO OS LOCAIS (NA FORMA DE RODÍZIO) DESTINADOS A EDUCAR A CONDUTA DOS MOTORISTAS, POREM SEM A NECESSIDADE DOS INVESTIMENTOS DE UM EQUIPAMENTO COMPLETO. É COMPOSTO DE ESTRUTURA IDÊNTICA A UTILIZADA NO SISTEMA FIXO.
01	SISTEMA ESTÁTICO	“SISTEMA ESTÁTICO”, TEM POR FINALIDADE PERMITIR A FISCALIZAÇÃO EM LOCAIS DIFERENTE DE FORMA ESTÁTICA (PODENDO MUDAR DE LOCAL DIVERSAS VEZES NO MESMO DIA). COMPOSTO POR CONJUNTOS DE EQUIPAMENTO(S), SOFTWARE(S), E CÂMERA(S) COM ENQUADRAMENTO FIXO (AJUSTÁVEL PELO OPERADOR) E SENSORES APROPRIADOS PARA O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.
10	SISTEMA PORTÁTIL	O “SISTEMA PORTÁTIL” TEM POR FINALIDADE INFORMATIZAR A FISCALIZAÇÃO MANUAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO, PERMITINDO REGISTRAR COM IMAGEM AS INFRAÇÕES COMO SE ESTIVESSE UTILIZANDO UM TALÃO DE MULTAS. TER SEUS DADOS E IMAGENS PROCESSADOS NO ITEM “SISTEMA CENTRAL”. ENTRE OUTROS RECURSOS.
10	SISTEMA LAP	O “SISTEMA LAP” É UM RECURSO, SEJA POR EQUIPAMENTO E/OU SOFTWARE, ONDE O SISTEMAS FIXO DEVERÁ SER COMPATÍVEL, COM A FINALIDADE DE DAR SOLUÇÃO INTELIGENTE AS INFORMAÇÕES DA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DOS VEÍCULOS QUE TRAFEGAREM NA VIA MONITORADA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES.
15	SISTEMA ANALÍTICO	O “SISTEMA ANALÍTICO” TEM POR FINALIDADE TORNAR MAIS EFICIENTE E INTELIGENTE O MONITORAMENTO DE VÍDEO AUXILIANDO OPERADORES A OBTER MAIOR ÍNDICE DE CAPTAÇÃO DE SINISTROS E DETECÇÃO DE EVENTOS PERSONALIZADOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO HUMANA.

Todas essas tecnologias ou sistemas necessários para atendimento do Objeto (Dome, Fixo, Estático, Educativo, Portátil e LAP) serão locados de forma independente e integrados no item “Sistema Central” de forma a permitir que o Contratante/SMT operacionalize os sistemas.

4. PREÇO:

Considerando que neste primeiro momento não é conveniente para a SMT – Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas – GO em se especializar na tecnologia/solução a ser contratada,

podendo em momento oportuno solicitar a sua contratação na quantidade necessária, é mais viável economicamente que a contratação seja por meio de locação individual e mensal, onde nos preços propostos pela Licitante estejam diluídos e previstos todos os custos necessários para o perfeito e completo adimplemento do objeto, conforme cada item licitado exigir, como por exemplo: Infraestrutura, administração, encargos, impostos, taxas, depreciação, softwares, manutenção, peças, e no sistema central arquivamento, processamento das respectivas infrações de trânsito registradas e impressão, entre outros que se façam necessários. Para cada sistema em operação deverá ser considerado uma previsão média de quantidade de 600 infrações/mês.

Considerando que todos os sistemas têm em comum a integração com o Sistema Central (responsável por receber os dados, imagem, vídeos e processar as respectivas infrações), a contratação deverá ser por **MENOR PREÇO GLOBAL**, assim evitando a contratação de vários Sistemas Centrais distintos, proporcionando ao município maior economia e eficiência operacional.

5. DESTINAÇÃO E OS PRINCIPAIS LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS:

Os locais previstos abaixo são destinados aos pontos de maior relevância neste momento, demais quantidades totais previstas na Projeção de Implantação serão consideradas como reserva técnica. Os Sistemas Estático e Portátil serão operacionalizados pela própria SMT. Considerando a dinâmica do trânsito que pode se alterar com o tempo, a Contratante não é obrigada a manter os mesmos locais previstos abaixo, as ordens de implantação serão conforme sua necessidade do momento:

LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO	SISTEMA(S)
SMT	SISTEMA CENTRAL
RUA ILÍDIO L. CRUZ C/ AV. ORCALINO SANTOS, QD. 11, S/N, CENTRO.	DOME, FIXO, LAP
AV. CORONEL BENTO DE GODOY, Nº 340, CENTRO.	DOME, FIXO
RUA B CRUZ, Nº120, NOVA VILA.	DOME
RUA AUGUSTO ANTÔNIO GUIMARÃES C/ RUA CORONEL JOÃO BATISTA, CENTRO.	DOME
RUA CORONEL GONZAGA, QD. 01, LT. 13, JARDIM ROMA.	FIXO
AV. TIRADENTES, QD. 01, LT. 05, BANDEIRANTES.	FIXO
AV. SANTO AMARO, Nº 1600, TURISTA II.	FIXO, LAP
AV. DAS NAÇÕES, QD. 15, LT. 11, JARDIM DOS TURISTAS.	FIXO
AV. CEL. CIRILO L. MORAES, QD. 19, 247, TURISTA I.	DOME, FIXO
RUA CEL. BENTO DE GODOY, QD. 26, LT. 01, Nº 765, CENTRO.	DOME, FIXO
AV. GUARAPARI QD. 09, LT. 22, CALDAS DO OESTE.	FIXO
AV. BENTO DE GODOY NETO, QD. 19, LT. 02, SANTA EFIGÊNIA.	FIXO
AV. BENTO DE GODOY QD. 14, LT. 16, ITANHANGÁ I.	DOME, FIXO, LAP
AV. MINISTRO ELIAS BUFAIÇAL, QD. 08, LT. 13, JARDIM BELVEDERE.	FIXO
RUA ANEL VIÁRIO QD. AV, LT. AV, PARQUE DAS BRISAS III E JEQUITIMAR	FIXO, LAP
RUA B, QD. 44 LT. 02, NOVA VILA	EDUCATIVO
AV. D, QD. GL, LT. 2R, ITAICI II	EDUCATIVO
RUA SANTO AGOSTINHO, QD. 09, LT. 09, SETOR OESTE	EDUCATIVO

6. CRONOGRAMA DE PROJEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO:

A Contratante emitirá as ordens de serviço/fornecimento conforme sua necessidade não sendo obrigada a requerer a totalidade aqui prevista. E as quantidades representam os totais em operação no respectivo mês:

Mês do Contrato	SISTEMA CENTRAL	SISTEMA DOME	SISTEMA A FIXO	SISTEMA EDUCATIVO	SISTEMA ESTÁTICO	SISTEMA PORTÁTIL	SISTEMA A LAP	SISTEMA ANALÍTICO
1º (JANEIRO)	1	4	4	4	0	0	0	0
2º (FEVEREIRO)	1	6	6	4	0	0	2	2
3º (MARÇO)	1	8	8	4	0	0	4	4
4º (ABRIL)	1	8	8	4	0	10	6	4
5º (MAIO)	1	10	10	4	0	10	6	6
6º (JUNHO)	1	10	10	6	1	10	8	6
7º (JULHO)	1	10	10	6	1	10	8	6
8º (AGOSTO)	1	10	10	6	1	10	8	6
9º (SETEMBRO)	1	15	15	8	1	10	8	10
10º (OUTUBRO)	1	15	15	8	1	10	8	10
11º (NOVEMBRO)	1	15	15	8	1	10	10	10
12º (DEZEMBRO)	1	20	20	10	1	10	10	15

7. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SISTEMAS:

7.1. SISTEMA CENTRAL:

7.1.1. O Sistema Central será responsável por receber os dados, imagens e vídeos de todos os outros Sistemas (Dome, Fixo, Educativo, Estático, Portátil e LAP) previstos neste Termo de Referência, sendo assim deverá ser disponibilizado um conjunto de equipamentos, softwares em quantidade e compatibilidade para atender as soluções Licitadas e Ofertada. As funcionalidades não estão limitadas ao descrito no item Sistema Central, na descrição de cada Sistema relacionado/conectado existem particularidades que complementam a solução.

7.1.2. Para o funcionamento do Sistema Central a Contratante fornecerá para a Contratada um ambiente seguro e compatível com as aplicações aqui previstas, incluindo energia elétrica, no entanto a Contratada será responsável em implantar os itens que sejam necessários para o adimplemento do Objeto, incluindo:

7.1.2.1. Divisórias, instalação elétrica, eletrônica e rede estruturada de dados, ferramentas, materiais e mão de obra especializada. Se necessário, disponibilizar a instalação do ar condicionado (9000 até 18000 btus conforme o tamanho da sala disponibilizada pelo Contratante);

7.1.2.2. Servidor estruturado em Raque de piso que complementem a solução do terminal de visualização/operação, com aplicativo que processe e grave as imagens/vídeos;

7.1.2.3. Um terminal de visualização/operação para cada 16 câmeras conectadas e a respectiva mesa de escritório com uma cadeira;

7.1.2.4. Toda a rede de dados e Link de comunicação entre os Sistemas/Equipamentos e o Sistema Central deverão ser parte da solução ofertada, inclusive fibra ótica, cabos, equipamentos, antenas, repetidoras, que seja necessário para atender a todas as condições operacionais e recursos previstos neste Termo de Referência. Sendo que, a rede poderá ser integrada a rede interna e externa existentes da prefeitura.

7.1.3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O SISTEMA SERVIDOR:

- a) Alimentação elétrica de 220 VAC, tolerância de + ou - 10%, com proteção contra sobrecargas, choque elétrico, surtos e falhas na alimentação;
- b) Sistema de alimentação com baterias que resista a falta de energia por no mínimo 02 (duas) hora;
- c) Se conectar ao sistema Terminal de Visualização/Operação por meio de senha após cadastro de usuários;
- d) Sistema de gravação para CCTV baseado em TCP/IP;
- e) Permitir gravação de todas as câmeras com imagem panorâmica ao mesmo tempo, por no mínimo 30 dias (trinta) consecutivos, e apagar automaticamente os últimos dias gravados;
- f) Permitir consulta dos vídeos gravados, por data e hora e minuto;
- g) Possui mais de 300 fabricantes e mais de 5000 câmeras homologados no sistema;
- h) Possuir recurso "FAIL-OVER" e "FAIL-BACK";
- i) Possuir recurso de gravar a tela do computador;
- j) Possuir recurso de áudio bidirecional entre o software de gerenciamento e câmeras;
- k) Possuir recurso Multi Monitor;
- l) Possuir capacidade de gerar relatórios com códigos de autenticidade;
- m) Ser baseado em conceito modular de composição da solução, permitindo inserir novos recursos sem afetar os já instalados;
- n) Possuir recurso para a integração com "Sistema LAP" para o processamento da Leituras Automática de Placas (LAP).
- o) Possuir recurso para a integração com "Sistema Analítico".

7.1.4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO/OPERAÇÃO:

7.1.4.1. Ser composto por uma CPU, uma Tela LED com no mínimo 21" *Full-HD*, uma tela com no mínimo 40" *Full-HD*, um controle tipo *Joystick* para realizar os movimentos das câmeras;

7.1.4.2. Alimentação elétrica de 220 VAC, tolerância de + ou - 10%, com proteção contra sobrecargas, choque elétrico, surtos e falhas na alimentação;

7.1.4.3. Sistema de alimentação com baterias que resista a falta de energia por no mínimo 01 (uma) hora;

7.1.4.4. No caso de corte/falha na alimentação (incluindo da bateria), quando a mesma voltar à normalidade, o sistema deverá voltar a operar normalmente de forma automática sem a interferência humana (incluindo a comunicação, gravação dos dados imagens e vídeos). Mesmo que a falta de energia/alimentação dure muito tempo (um mês ou mais), deverá estar preservado o funcionamento do relógio interno e a gravações dos dados, imagens e vídeos. Com a opção de auto "Login";

7.1.4.5. Realizar a conexão e reconexão com as Câmeras externas (Sistema Dome, Sistema Fixo e Sistema LAP). A conexão deverá ser automática assim como a reconexão no caso de a mesma ter problemas e retornar à normalidade;

7.1.4.6. Na tela do Terminal, permitir visualizar os vídeos em tempo real das câmeras conectadas. Para cada câmera deverá ter na tela um retângulo/janela onde o respectivo vídeo será visualizado e configurado. Permitir visualizar todos na mesma tela, e ao mesmo tempo um vídeo ampliado em outra tela.

7.1.4.6.1. Na visualização em tempo real de cada vídeo, na respectiva janela/retângulo deverá ser possível identificar no mínimo as seguintes informações:

- a) Número/código de identificação do Sistema/Câmera;
- b) Data (dia/mês/ano) e hora (hora:minuto:segundo);
- c) Quando for o caso da falta de energia no Sistema/Câmera conectada, e o mesmo estiver operando por bateria, mostrar status/mensagem visual que identifique essa condição;

7.1.4.7. Para visualizar os dados estatísticos do Sistema Fixo, deverão estar disponíveis software/recurso com no mínimo os seguintes funcionalidades:

- a) O acesso às informações destinadas a estatísticas de fluxo de veículo deverá ser imediato, na forma de planilha e gráfico, sempre que o operador do Sistema desejar;
- b) E ter condição de gerar relatórios do fluxo de veículos, de modo a identificar o fluxo de moto/pequeno, carros/médio, caminhões/ônibus/grande, nas 24 horas. Permitir ainda selecionar o dia que se quer visualizar a estatística (no mínimo dos últimos 30 dias).

7.1.4.8. Operacionalizando o Sistema/Câmera "DOME PTZ" em tempo real, deverá ter recursos/software que permita o operador (agente de trânsito) registrar e arquivar imagens que comprovem o cometimento de infrações de trânsito, considerando no mínimo as seguintes características:

- a) Utilizando o recurso PTZ o operador encontrará o melhor enquadramento, momento em que o sistema deverá permitir salvar a imagem de até 03 enquadramentos diferentes;
- b) Em cada imagem deverá estar à identificação da data (dia/mês/ano), e horário (hora:minuto:segundo);
- c) Permitir que o operador insira os dados relativos à infração (Código, Artigo e um resumo da descrição) e endereço, antes de salvar o arquivo final com as imagens e dados;

- d) Todas as imagens da mesma infração e dados deverão estar em um único arquivo, e conter uma legenda onde seja possível identificar os dados inseridos, o código de identificação do agente de trânsito e do equipamento utilizado.
- e) O arquivo com as imagens serão a base para o preenchimento do auto de infração manual ou eletrônico.
- f) O arquivo contendo as imagens deverão ser arquivados pela Contratada que disponibilizará meios para consulta do arquivo via Internet para auxiliar a JARI;

7.1.4.9. O Terminal deverá ter condições de ser operacionalizado por 24 horas consecutivas e 7 dias por semana, ou seja, 24x7.

7.1.5. RELATIVO ÀS INFRAÇÕES DE TRANSITO REGISTRADAS PELOS SISTEMAS, DEVERÃO SER ATENDIDOS NO MÍNIMO OS SEGUINTE RECURSOS/FUNCIONALIDADES:

- a) Realizar de forma automática e on-line a coleta de todas as imagens, vídeos e dados. Para o Sistema Estático a coleta poderá ser manual/local;
- b) Realizar o arquivamento de todas as imagens registradas, por todo o período contratual, findados o contrato todas as imagens deverão ser entregues ao Órgão Autuador;
- c) Executar o processamento das imagens, vídeos e dados para fins de notificação e penalidade das infrações de trânsito, conforme legislação pertinente e disponibilizar sistema de validação ao Órgão Autuador. Incluindo as respectivas impressões e envelopamento das infrações, sendo que na notificação de autuação deverá conter uma cópia da imagem do veículo infrator conforme registrado pelos Sistemas/Equipamentos/câmeras contratados. A imagem impressa do veículo infrator deverá ter a obliteração/desfoque das pessoas para proporcionar maior privacidade;
- d) Disponibilizar aplicativo que permita consulta on-line das infrações registradas e a visualização da comprovação da infração e segunda via, pela internet, para o Órgão Autuador. Neste recurso deverá ser possível visualizar e imprimir todos os dados relativos à infração, e imprimir uma segunda via da notificação de Autuação idêntica à primeira via enviada ao proprietário do veículo infrator;
- e) Disponibilizar e encaminhar mensalmente os relatórios de registro das infrações, bem como acompanhamento de infrações pagas e a receber.

7.1.6. CABE A CONTRATADA DISPONIBILIZAR E ENCAMINHAR MENSALMENTE OS RELATÓRIO/ROTINAS QUE PERMITAM O SISTEMA APRESENTAR, AO CONTRATANTE, ESTATÍSTICAS E RELATÓRIOS DE AUDITORIA, QUE PERMITAM O PERFEITO E COMPLETO CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO NO SISTEMA, SENDO NO MÍNIMO:

- Relação de Multas Processadas;
- Mapa Anual de Multas;
- Mapa de Recebimentos;
- Relação de Valores Arrecadados Relação de Valores Repassados;
- Relação de Pagamentos com Diferença a Maior;
- Relação de Pagamentos com Diferença a Menor;
- Relação de Arrecadações - Pagamentos Creditados;
- Mapa de Multas Processadas por Enquadramento, Mapa de Multas em Aberto por Final de Placa;
- Mapa de Multas em Aberto;
- Relatório de FUNSET;

- Relatório de Recursos Cadastrados;
- Relatório de Recursos Julgados;
- Relação de Multas com Efeito Suspensivo;
- Mapa de Autuações Processadas por Enquadramento;
- Relação de Auto de infração Notificados e não Notificados;

7.1.6.1. Os relatórios terão como base de dados, as infrações registradas e processadas pelo Contratante e as informações disponibilizadas pelo DETRAN-GO.

7.1.7. CABE A CONTRATADA, REALIZAR O TREINAMENTO PARA A CONTRATANTE OPERACIONALIZAR OS RECURSOS DE VÍDEO E VALIDAÇÃO DAS IMAGENS. REALIZAR A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS TIPOS DE EQUIPAMENTOS/CÂMERAS E SISTEMAS DISPONIBILIZADOS, ASSIM COMO O FORNECIMENTO E TROCAS DAS RESPECTIVAS PARTES E PEÇAS.

7.1.8. RELATIVO AO SISTEMA CENTRAL, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE TODOS OS SISTEMAS OFERTADOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO:

- a) Marca e modelo do servidor, nobreak, Joystick, telas, e terminal de visualização/operação;
- b) Cópia das telas dos softwares ofertados, Fabricante e Versão;
- c) Especificações funcionais, elétricas/eletrônica, fornecidas pelo fabricante ou importador/representante;
- d) Cópia/amostra de uma Notificação de Autuação e Penalidade conforme item 7.1.5.

7.2. SISTEMA DOME:

Item	Recurso/Descrição técnica mínima:
1	Finalidade:
1.1	Monitoramento operacional e fiscalização de vias públicas, de modo a permitir que um operador no sistema central registre eventos por meio de vídeos e imagens.
2	Produto:
2.1	Conjunto de equipamento e softwares composto principalmente de uma câmera tipo "Speed Dome" com função "PTZ" e estrutura complementar, compatível para uso externo.
3	Estrutura:
3.1	Coluna com 7 metros de altura e 4,5" de diâmetro, chapa com 3,5 mm, fixado ao chão com base que ocupe no máximo 50x50cm, na ponta um braço projetando 1,7 metros onde deverá estar instalada a câmera tipo Speed Dome, o braço deve permitir ser girado no momento da instalação para melhor posicionamento da câmera. A coluna, braço e base deverão ser galvanizados a fogo, inclusive as soldas.
3.2	Toda fiação deverá ser interna salvo ligação de energia elétrica e dados que venham da rua (quando aéreo). Ter caixa instalada na coluna a uma altura de no mínimo 04 metros para acomodar os outros dispositivos que se façam necessários.
3.3	Ter câmera tipo "Speed Dome" com PTZ e seus acessórios.
3.4	Quando o endereço e local deste equipamento for o mesmo do equipamento para fiscalização automatizada do trânsito (descrito abaixo) e a estrutura for compatível ao aqui exigido, poderá ser utilizada a mesma estrutura ocupando uma base única.
4	Alimentação do conjunto
4.1	220 VAC, tolerância de +- 10%, até 60W, com proteção contra sobrecargas, choque elétrico, surtos e falhas na alimentação.
4.2	Possuir sistema de alimentação com baterias que resista a falta de energia por no mínimo 30 minutos.

4.3	No caso de corte/falha na alimentação (incluindo da bateria), quando a mesma voltar à normalidade, o sistema deverá voltar a operar normalmente de forma automática sem a interferência humana (incluindo a transmissão dos dados imagens e vídeos). Ter bateria interna para o relógio que mantenha a data e hora por mais de um mês no caso da falta da energia/alimentação.
4.4	Deverá permitir funcionamento por 24 horas consecutivas.
4.5	Enviar para a central, status de informação quando for o caso da falta de energia, ou seja, quando estiver funcionando por bateria.
5	Temperatura de operação
5.1	Funcionar com temperatura ambiente entre -10°C até 55°C.
6	Tipo câmera
6.1	Uma câmera tipo "Speed Dome" com recurso "PTZ" para uso externo (IP-66).
7	Captura das imagens e vídeos
7.1	Sensor de imagem tipo CMOS 1/2.8", 2 Mega Pixel de resolução, Sistema de Scanner Progressivo CMOS.
8	Modulo Camera
8.1	Color: 0.005 Lux @(F1.6, AGC ON) B/W: 0.001Lux @(F1.6, AGC ON) 0 Lux with IR
8.2	Balanço de Branco: Auto/Manual/ATW (Auto-tracking Balanço Branco) /Indoor/Outdoor/Fluorescent Lamp/Sodium Lamp
8.3	WDR: 120 dB
8.4	Dia e Noite: Filtro com corte de IR
8.5	Modo Foco: Auto/Semiautomático/Manual
9	Imagem
9.1	Melhoria de Imagem: HLC/BLC/3D DNR/Desembaçamento /EIS/Exposição por Região/Foco por Região
9.2	Resoluções: 50Hz: 25fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720) 50fps (1280 x 960, 1280 x 720) 60Hz: 30fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720) 60fps (1280 x 960, 1280 x 720)
10	Padrões de Compressão
10.1	H.265+/H.265/H.264+/H.264
10.2	Imagem: JPEG e MJPEG
10.3	Taxa de bits de vídeo: 256 Kbps para 16384 Kbps
11	Movimento PTZ
11.1	Range de Pan: 0° ~ 360°.
11.2	Range de Tilt: -15° ~ 90°.
11.3	Range de Rotação: 0° ~ 360°.
11.4	Velocidade Pan: Configurável de 0.1°/s para 120°/s Velocidade Preset: 120°/s
11.5	Velocidade Tilt: Configurável de 0.1°/s para 80°/s Velocidade Preset: 80°/s
12	Zoom lente
12.1	Tipo de Lente: DC auto íris, montagem integrada/interna a câmera.
12.2	Distância Focal: 4.8 ~ 150mm (32x Óptico).
12.3	Velocidade de Zoom: Aproximadamente 5,6 s (lente ótica)
12.4	Campo de Visão: Horizontal: 55.6° para 2.04° (Wide) Vertical: 32.4° para 1.14° (Wide) Diagonal: 63° para 2.34° (Wide)
12.5	Distância de trabalho: 10 mm to 1500 mm (Wide)
12.6	Faixa de Abertura: F1.2 para F4.4 F1.2 para F4.4

12.7	IR: Sim
12.8	Distância IR: 150 m
13	Interface de rede e comunicação
13.1	Interface de rede: 1 RJ45 10 M/100 M Ethernet, Hi-PoE
13.2	Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour
13.3	API: ONVIF (Perfil S, Perfil G, Perfil T), ISAPI, SDK
13.4	Visualização simultânea: Até 20 canais
13.5	Permitir que o Sistema Dome seja operacionalizado e configurado a partir do Sistema Central. Realizar a transmissão em tempo real (com atraso máximo de 01 segundo) dos dados, imagens e vídeos para o Sistema Central. A conexão deverá ser automática assim como a reconexão no caso de a mesma ter problemas e retornar à normalidade.
13.6	Toda a infraestrutura usada na comunicação/transmissão deverá ser parte do Sistema ofertado, inclusive cabos, fibra ótica, equipamentos, antenas, repetidoras, necessário para o perfeito funcionamento.
14	Outros recursos funcionais
14.1	Day & Night: Automático (ICR) /Colorido/ B/W.
14.2	Melhoria de Contraste: Ligado/ Desligado.
14.3	Compensação de Luz de Fundo: Desligado / BLC.
14.4	Controle de Ganho: Desligado/Baixo /Médio / Alto.
14.5	Redução Digital de Ruído: 2D+3D / Ligado/Desligado.
14.6	Estabilização de Imagem: Ligado / Desligado.
14.7	Detecção de Movimento: Ligado/ Desligado (mínimo de 4 áreas).
14.8	Máscara de Privacidade: Ligado/Desligado (mínimo de 32 áreas).
14.9	Balanco de Branco: ATW / AWC / Manual / Indoor / Outdoor / Mercúrio.
14.10	Correção de Distorção de Lente: Ligado / Desligado.
14.11	Velocidade do Shutter: Mínimo / Máximo / Anti flicker.
14.12	Análise de Vídeo: Linha Virtual, Obstrução de Câmera, Objeto desaparecido, Entrada e Saída, Detecção de Áudio, Detecção de Face.
14.13	Entrada de áudio
14.14	Título na Câmera: Ligado / Desligado (até 40 caracteres).
14.15	Armazenamento Local: micro SD/SDHC/SDXC, NAS.
14.16	Pré-posições do PTZ: 30.
14.17	Funcionamento por 24 horas consecutivas.
14.18	Recurso "smart tracking" que movimenta o PTZ automaticamente seguindo um objeto em movimento.
14.19	Além do controle PTZ e configurações da câmera via Central de Monitoramento, a solução deverá ser compatível com recursos que permita o registro de imagens na forma de arquivo com fotos, com o objetivo de auxiliar os agentes de trânsito na fiscalização e preenchimento dos autos de infrações.

7.3. SISTEMA FIXO:

Item	Recurso/Descrição técnica mínima:
1	Finalidade:
1.1	Monitoramento e fiscalização automatizada de vias públicas, de modo a permitir o monitoramento por vídeo e o registro de infrações de trânsito de forma automática, sem a necessidade de um operador ou agente de trânsito operando o sistema.
2	Produto:
2.1	Conjunto de equipamento e softwares composto principalmente de câmeras tipo fixa e estrutura complementar, compatível para uso externo.

3	Estrutura:
3.1	Coluna ou estrutura metálica fixada ao chão com base que ocupe no máximo 50x50cm, de forma que as câmeras fiquem a uma altura mínima de 04 metros apontada para a via em que será fiscalizada.
3.2	Toda fiação deverá ser interna salvo ligação de energia elétrica e dados que venham da rua (quando aéreo). Ter caixa instalada na coluna a uma altura de no mínimo 02 metros para acomodar os outros dispositivos que se façam necessários.
3.3	Ter câmera com enquadramento tipo "Fixo" e seus acessórios, individual por faixa fiscalizada e uma câmera para imagem panorâmica destinada principalmente ao monitoramento por vídeo.
4	Alimentação
4.1	220 VAC, tolerância de +- 10%, até 60W, com proteção contra sobrecargas, choque elétrico, surtos e falhas na alimentação.
4.2	Possuir sistema de alimentação com baterias que resista a falta de energia por no mínimo 30 minutos.
4.3	No caso de corte/falha na alimentação (incluindo da bateria), quando a mesma voltar à normalidade, o sistema deverá voltar a operar normalmente de forma automática sem a interferência humana (incluindo a transmissão dos dados imagens e vídeos). Ter bateria interna para o relógio que mantenha a data e hora por mais de um mês no caso da falta da energia/alimentação.
4.4	Deverá permite funcionamento por 24 horas consecutivas.
4.5	Enviar para a central status de informação quando for o caso da falta de energia, ou seja, quando estiver funcionando por bateria.
5	Temperatura de operação
5.1	Funcionar com temperatura ambiente entre -10°C até 55°C.
6	Tipo câmera
6.1	"Fixa" para uso externo.
7	Captura
7.1	Para a captura dos veículos e sua placa: Imagem coloria durante o dia, Tons de cinza durante a noite, com sistema de iluminação automático por infravermelho para quando a iluminação ambiente não for suficiente;
7.2	Para a captura das imagens panorâmicas: Imagem coloria durante o dia e a noite, sem sistema de iluminação auxiliar, que funcione com a iluminação ambiente.
8	Formatos da captura
8.1	Resoluções mínima para a imagem: 752x480 Resoluções mínima para vídeo: 1280x720
9	Compactação
9.1	Vídeo: MPEG-4, H.264 e H.265)
9.2	Imagem: JPEG
10	Zoom lente
10.1	Tipo de Lente: Auto íris.
10.2	Distância Focal para imagem do veículo e sua placa: 8 até 50mm
10.2.1	Mínima e máxima distância do veículo: 10m a 20m.
10.3	Distância Focal para imagem panorâmica e vídeos: 3 até 12mm
11	Comunicação
11.1	Ethernet, Protocolo TCP/IP.
11.2	Permitir que o Sistema Fixo seja conecte com o Sistema Central. Realizar a transmissão em tempo real (com atraso máximo de 01 segundo) dos dados, imagens e vídeos para o Sistema Central. A conexão deverá ser automática assim como a reconexão no caso de a mesma ter problemas e retornar a normalidade.
11.3	Realizar a coleta automática dos dados, imagens e vídeos registrados pelo Sistema.
11.4	Após acesso via senha, permitir visualizar remotamente o status de funcionamento,

	<p>com atualização de 01 segundo, no mínimo as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Data e hora do relógio do instrumento; 2) Quantidade de veículos que trafegaram na faixa monitorada no dia; 3) Quantidade de registros fotográficos registrados da faixa monitorada no dia; 4) Identificação da passagem do último veículo detectado pelo instrumento da faixa monitorada, de forma a identificar a data, hora, velocidade e tamanho do mesmo; 5) E visualização automática na tela, que permita identificar o último registro fotográfico registrado no instrumento, até dois segundos após ter ocorrido. A visualização poderá ser por meio de uma miniatura do registro fotográfico ou da coleta automática do próprio registro fotográfico (sempre sem interferência do operador), de forma a identificar o último registro de infração, sua data, hora, e velocidade; 6) Quando instalado na sinalização semafórica, identificar a detecção do acionamento do semáforo com o tempo correto do acionamento (em segundos) das cores verde, amarelo e vermelho;
11.5	Permitir a integração do “Sistema LAP” com o “Sistema Central” para dar utilidade nas informações relativas ao reconhecimento automático dos caracteres das placas dos veículos.
11.6	Toda a infraestrutura usada na comunicação/transmissão deverá ser parte do Sistema ofertado, inclusive cabos, equipamentos, antenas, repetidoras, para o perfeito funcionamento.
12	Automatização e recursos funcionais
12.1	O Sistema Fixo deverá ter sensores e câmera(s) que permita o monitoramento da via pública de forma automática e sem a necessidade de um operador/agente de trânsito, tendo no mínimo as seguintes características:
12.1.a	Monitorar e registrar os veículos que trafegam na via (de 2km/h até 200km/h), independente para no mínimo até 03 faixas de rolamento;
12.1.b	Identificar o momento (data e hora) da passagem do veículo com distinção do tipo (moto/pequeno, carro/médio e caminhão/ônibus/grande) e registrar os dados de forma a ser recuperado para fins de estatística. Neste caso a detecção deverá cobrir no mínimo 70% da faixa monitorada. As faixas nas vias do município têm entre 3,5mts a 4,5 mts;
12.1.c	Ter câmera para monitoramento em vídeo do enquadramento panorâmico (que permita identificar a via, a posição do veículo e quando for o caso a faixa de pedestre e a sinalização semafórica);
12.1.d	Utilizando uma ou mais câmeras, registrar na forma de imagem e vídeo o veículo que tenha cometido as seguintes infrações de trânsito: excesso de velocidade, parada irregular sobre a faixa de pedestre na mudança da sinalização semafórica, avançar/desrespeitar a sinalização vermelha do semáforo, e transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação (caminhão/veículo de carga).
12.2	Em alguns casos o Sistema será instalado em conjunto com a sinalização semafórica de um cruzamento de vias, momento em que deverá monitorar e fiscalizar as infrações de trânsito relacionadas à sinalização semafórica. Portanto deverá ter sensores que permitam detectar as cores (verde, amarelo e vermelho) de uma fase semafórica (independente da marca do Controlador). Os registros de infrações relacionadas a sinalização semafórica só poderão ocorrer quando o acionamento da sinalização semafórica estiver correto, ou seja, na sequencia verde amarelo e vermelho.
12.3	Referente às infrações de trânsito registradas automaticamente pelo Sistema, deverão ser gravadas na forma de imagem e vídeo, com no mínimo as seguintes características:
12.3.a	Poderá ser utilizado um arquivo único para o registro fotográfico e outro arquivo único

	para o registro do vídeo. Sendo que, no arquivo único do registro fotográfico deverá constar todas as imagens e dados relacionadas a infração;
12.3.b	Permitir à clara e nítida identificação do veículo infrator e sua placa (independentemente do tipo de veículo) e o ambiente panorâmico (que permita identificar a via e suas faixas, a posição do veículo infrator na via e quando for o caso a faixa de pedestre e a sinalização semafórica);
12.3.c	O período de gravação do vídeo deverá ser no mínimo 05 segundos antes e 05 segundos depois da ocorrência da infração com no mínimo 05 quadros por segundo;
12.3.d	Na visualização do vídeo, no mínimo deverão ser identificáveis as seguintes informações: 1) Identificação do sistema/equipamento registrador; 2) A data (dia, mês e ano) e a hora (hora, minutos, segundos);
12.3.e	Na visualização do registro fotográfico, no mínimo deverão ser identificáveis as seguintes informações em conjunto com as imagens: 1) Identificação do sistema/equipamento registrador; 2) Identificação do órgão autuador; 3) Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano); 4) O endereço literal e não codificado; 5) A data (dia, mês e ano) e a hora (hora, minutos, segundos); 6) Código e artigo do enquadramento da infração; 7) Descrição resumida do enquadramento da infração; 8) Faixa onde ocorreu a infração; 9) Velocidade máxima permitida para a via (em km/h); 10) Tolerância (em km/h); 11) Velocidade medida (em km/h) pelo instrumento. Exceto para o caso de parada irregular sobre a faixa de pedestre; 12) Velocidade considerada (em km/h). Exceto para o caso de parada irregular sobre a faixa de pedestre; 13) Nome do arquivo; 14) E os itens que venha a ser obrigatórios pela legislação pertinente.
12.3.f	O registro das infrações de trânsito na forma de imagem deverá atender no mínimo o seguinte: 1) Quando for o registro de infração tipo excesso de velocidade e transitar em locais e horários não permitidos: deverá ter uma imagem para a identificação do veículo infrator (e sua placa) e mais uma imagem panorâmica que identifique a pista; 2) Quando for o registro de infração tipo parada irregular sobre a faixa de pedestre: deverá ter uma imagem para a identificação do veículo infrator (e sua placa) e mais duas imagens panorâmicas. Na primeira imagem panorâmica permitir identificar a posição do veículo infrator sobre a faixa de pedestre e a sinalização semafórica indicando a cor vermelha, na segunda imagem panorâmica permitir identificar a posição do veículo após a faixa de pedestre e a sinalização semafórica indicando a cor verde; 3) Para o registro de infração tipo avanço do sinal vermelho do semáforo: deverá ter uma imagem para a identificação do veículo infrator (e sua placa) e mais duas imagens panorâmicas. Na primeira imagem panorâmica permitir identificar a posição do veículo infrator antes de adentrar o cruzamento com sinalização semafórica, na segunda imagem panorâmica permitir identificar a posição do veículo infrator saindo da faixa de pedestre, ou dentro do cruzamento, e a sinalização semafórica indicando a cor vermelha; 4) Conter ainda tarja que permita identificar todas as informações previstas no acima.

	5) Em conjunto com as especificações técnicas apresentadas dos produtos ofertado, deverá constar cópia impressa do registro fotográfico de cada tipo de infração de trânsito registrada automaticamente pelos sistemas/câmeras.
12.3.g	Cada infração deverá ser registrada utilizando de um único arquivo contendo todos os dados e imagens/quadros da respectiva infração, sem a necessidade de vincular outros arquivos. No arquivo único deverá constar também a assinatura digital que permita verificar a integridade dos dados e de qual equipamento o registro foi feito. Para todas as infrações registradas, no mínimo 70% das infrações deverão ter qualidade para ser validada como infração de trânsito;
12.3.h	A gravação destas infrações deverá ser feita de forma a não afetar a transmissão do vídeo em tempo real da câmera fixa panorâmica.
12.4	Permitir programar o horário para o registro das infrações de trânsito independente por dia da semana, e permitir configurar para a mudança automática do horário de verão.
12.5	Possuir GPS integrado que permita o ajuste da data e horário automaticamente, e a visualização da Latitude e Longitude de forma remota.

7.4. SISTEMA EDUCATIVO:

Item	Recurso/Descrição técnica mínima:
1	Finalidade:
1.1	O Sistema Educativo tem por finalidade induzir a ideia de fiscalização, mesmo que o Sistema/Equipamento não esteja registrando as infrações de trânsito em especial relativo aos limites de velocidade e respeito à sinalização semafórica, assim ampliando os locais (na forma de rodízio) destinados a educar a conduta dos motoristas, porem sem a necessidade dos investimentos de um equipamento completo.
2	Produto:
2.1	Devendo ser composto de estrutura idêntica a utilizada no Sistema Fixo.
2.2	Este item tem a finalidade de criar a imagem para o usuário de uma maior quantidade de câmeras para o monitoramento e fiscalização, sem que o Contratante invista os mesmos valores de um sistema completo.
2.3	Os locais de Instalação serão os mesmos ou próximos dos locais onde será instalado um sistema completo do tipo Fixo, e será realizado um rodízio de equipamentos onde o usuário não saberá quando é um Sistema Educativo ou completo. O Rodízio poderá se com intervalo mínimo de 06 meses.

7.5. SISTEMA ESTÁTICO:

Item	Recurso/Descrição técnica mínima:
1	Produto:
	Composto por conjuntos de equipamento(s), software(s), e câmera(s) com enquadramento fixo (após ajuste do operador) e sensores apropriados para o monitoramento e fiscalização das vias públicas, incluindo o registro das infrações de trânsito por excesso de velocidade. De forma a permitir que os agentes de trânsito operem o sistema de forma estática e portátil.
2	Especificações gerais:
	<ol style="list-style-type: none"> 1) Facilidade de deslocamento entre locais a serem fiscalizados, não podendo demandar período superior de 5 (cinco) minutos para a sua montagem ou desmontagem em cada local de trabalho; 2) Ser resistente a intempéries, vibrações e choques. 3) Ser operado no interior de viaturas, sobre tripés e manualmente; 4) Possuir controle eletrônico através de microprocessador;

- 5) O equipamento deverá ser do tipo pistola e possuir mira ótica acoplada a sua unidade com indicação da posição do feixe laser bem como indicação da velocidade do veículo dentro da própria mira.
- 6) Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por pelo menos 8 (oito) horas sem troca de bateria;
- 7) O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto não sendo aceita conexão de baterias externas por meio de cabos, sendo vedado o uso de baterias do tipo automotivas. As baterias utilizadas pelo equipamento deverão poder trabalhar e ou serem armazenadas e transportadas em qualquer posição.
- 8) O equipamento deverá indicar constantemente em sua tela o status do nível de bateria, enquanto ligado.
- 9) Possuir sistema de recarga (recarregador com todos os cabos) da bateria operando com alimentação 110/220V;
- 10) O equipamento deverá ser acompanhado por pelo menos duas baterias recarregáveis e um carregador de baterias. As baterias deverão possuir indicação visual dos estados “em carga” e “carregada” e principalmente de “bateria com problema” quando conectadas ao carregador.
- 11) Registrar imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade programada pelo equipamento;
- 12) Quando em operação noturna, o equipamento deverá ser equipado com flash anti-ofuscante; com autonomia de no mínimo 6 horas, com bateria recarregável embutida a esta unidade, não sendo permitido o fornecimento de equipamentos com bateria externa;
- 13) A comunicação entre o equipamento e a unidade de flash anti-ofuscante deverá ser do tipo sem fio;
- 14) O equipamento deverá realizar levantamentos estatísticos, volumétricos e classificatórios de todos os veículos que passarem em sua área de abrangência gerando as seguintes informações para cada veículo: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome ou registro do operador, local de operação.
- 15) O equipamento deverá possuir banco de dados de operadores e senhas; sendo que para a inicialização da operação cada operador deverá digitar sua respectiva senha.
- 16) Não deverá ser possível o equipamento operar sem ter sido inserido o registro do operador.
- 17) Capacidade de capturar veículos trafegando de 0 Km/h e 320 Km/h.
- 18) O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade e ajustar data, horário de Brasília, já considerando a eventual vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado;

- 19) O endereço (ou código do endereço), local da fiscalização, a data e o horário deverão ser possíveis de serem visualizados em campo no display do próprio equipamento.
- 20) Entende-se como “local de operação”, local determinado pela Contratante para a devida fiscalização da velocidade.
- 21) O equipamento deverá ser dotado da funcionalidade de “Cerca Virtual”; entende-se como Cerca Virtual a capacidade de converter automaticamente as coordenadas do GPS, para um endereço de operação previamente definidos e cadastrado no equipamento evitando que o mesmo opere em locais não cadastrado;
- 22) O conjunto radar portátil/estático dotado de um sistema de gps, deverá possuir precisão de até 30 metros (+ ou – 15 metros, já incluindo o erro horizontal hdop – horizontal geometric dilution of precision).
- 23) O equipamento ao detectar um endereço válido, num local de operação onde seja permitido a fiscalização, deverá automaticamente assumir os valores das velocidades (Velocidade Permitida e Velocidade de Captura) associados àquele local de operação.
- 24) A Contratada deverá fornecer software específico para a configuração da Cerca Virtual.
- 25) As atualizações dessas localidades poderão ser realizadas pela Contratante através do uso de tal software.
- 26) O equipamento deverá possuir mecanismo que impeça a operação quando o GPS não captar/localizar nenhum endereço valido.
- 27) Toda vez que o equipamento não operar por erro de configuração, deverá apresentar no display do equipamento uma mensagem indicando o motivo. Por exemplo: não inserção do registro do operador, não localizado endereço valido, etc.
- 28) As imagens dos veículos infratores capturadas pelo equipamento deverão ser coloridas, digital e criptografadas.
- 29) O equipamento deverá permitir a verificação em campo, antes de cada operação, do alinhamento do laser com a mira ótica por meio de processo interativo com o operador, registrando automaticamente, em campo específico, a data e a hora nos quais tal procedimento foi executado. Esses dados, deverão constar nos dados das imagens geradas pelo equipamento.
- 30) Como procedimento padrão, o operador deverá, ao início de cada operação, inspecionar o equipamento e verificar sua integridade. Para garantir que o equipamento se encontra operando corretamente, o mesmo deverá dispor de algoritmos de autoteste. Este algoritmo deve ser executado automaticamente quando o equipamento é ligado, informando, se houver, a existência de problemas ou que o mesmo se encontra apto a operação. A inspeção do equipamento é finalizada pelo operador quando este aponta o mesmo para um alvo estático cuja distância é conhecida e mede esta distância com o

	<p>equipamento. É mandatório que neste caso a velocidade informada pelo equipamento seja 0 km/h e a distância, a mesma da distância conhecida.</p> <p>31) O equipamento deverá indicar em seu visor/display a quantidade de espaço disponível para o armazenamento de dados e imagens.</p> <p>32) O equipamento devera possuir Grau de Durabilidade de no mínimo IP 55;</p> <p>33) Câmera com sensor de imagem com no mínimo de 3 Mega Pixel;</p> <p>34) Possuir teclas de atalho redundantes, no corpo do equipamento, que também permitam a operação do mesmo.</p> <p>35) O equipamento deverá possuir interface de comunicação do tipo WI-FI;</p> <p>36) Considerando as possíveis situações operacionais é mandatório que as imagens geradas pelo equipamento sejam armazenadas pelo próprio equipamento no momento de sua captura em mídia removível (pen drive, sd card, outra) permitindo que o operador, no fim de seu turno, retorne a sua base com as imagens das infrações obtidas deixando o equipamento aos cuidados do operador substituto. O equipamento deverá reconhecer e iniciar automaticamente a mídia do operador substituto no momento que o mesmo é ligado.</p> <p>37) A substituição da mídia não deverá alterar o número sequencial administrado pelo equipamento e atribuído as imagens de infração.</p>
3	Características Operacionais e Técnicas:
	<p>1) O equipamento ofertado deverá atender plenamente a todas as características operacionais e técnicas abaixo;</p> <p>2) O equipamento deverá permitir a captura e registro da imagem de um mesmo veículo pela dianteira e traseira, sem a necessidade de ser reprogramado ou reinstalado.</p> <p>3) Permitir capturar até 2 (dois) veículos por segundo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana.</p> <p>4) O equipamento deverá permitir percorrer e visualizar em campo as imagens capturadas em sua própria unidade de processamento.</p> <p>5) Permitir a obtenção das imagens ao vivo no visor/display de vídeo do equipamento.</p> <p>6) O equipamento não deverá necessitar de qualquer ajuste ótico em sua câmera (zoom, foco, ires, shutter etc.) por parte do operador em qualquer momento de sua operação, independente da distância e da velocidade do veículo alvo, garantindo assim imagens legíveis quanto a placa, modelo e marca.</p> <p>7) O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação o equipamento deverá monitorar simultânea e automaticamente os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento, sendo as imagens capturadas em distanciamento deverão ser precedidas de um sinal</p>

negativo (-) enquanto as imagens em aproximação deverão ser precedidas de um sinal positivo (+).

- 8)** O equipamento deverá permitir operação sobre viadutos, passarelas, pontes e outros pontos distantes da faixa de rolamento.
- 9)** O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais.
- 10)** Deverá ser operado em condições climáticas (chuva) e em locais adversos bem como em túneis e dentro de veículos estacionados.
- 11)** O equipamento deverá operar tanto no modo automático (estático) ou manual (portátil).
 - I)** Modo Automático (estático): significa que uma vez posicionado corretamente o equipamento fará a medida da velocidade dos veículos trafegando na faixa ou faixas monitoradas e detectada a velocidade superior ao limite estabelecido gerará prova fotográfica do ocorrido sem a intervenção do agente.
 - II)** Modo Manual (portátil): o equipamento é direcionado para o veículo alvo pelo agente oficial de trânsito e acionado para que a leitura da velocidade seja efetuada, podendo gerar ou não prova fotográfica se o veículo em questão estiver acima da permitida para o local.
- 12)** Deverá ser possível configurar o modo de operação (manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento.
- 13)** No modo manual (portátil), o agente deverá ter a opção de: (i) operar segurando diretamente com a mão o equipamento ou (ii) com o equipamento fixado num monoque, de forma a permitir que o direcionamento para o veículo alvo, seja feito apenas movimentando o monoque (e não o equipamento).
- 14)** A detecção e a captura dos registros deverão ser feita para qualquer tipo de veículo: automóveis, caminhões, motos, ônibus e outros.
- 15)** O tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura deverá ser no máximo de 0,5 (meio) de segundo de sorte a permitir a captura de dois veículos em 1 (um) segundo.
- 16)** O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 70 (setenta) metros, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.
- 17)** O peso máximo admitido para o equipamento incluindo a bateria não deverá exceder a 1Kg e 700 gramas.
- 18)** Possuir recurso de zoom no próprio equipamento de controle através de um simples toque no visor/display LCD da unidade.
- 19)** O equipamento deverá possuir teclado retro iluminado, quando a solução

apresentada não for do tipo Touch Screen.

- 20)** Os equipamentos medidores de velocidade quando operando como estático, devem poder ser instalados pelo agente em suporte apropriado, do tipo tripé que permita seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo, permitindo ao agente oficial de trânsito, manualmente direcionar o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo.
- 21)** O equipamento deverá possuir a funcionalidade de gravação de vídeo permitindo assim a gravação de acidentes e outras infrações tais como ônibus trafegando em faixa proibida, motorista sem o uso do cinto de segurança e outras.
- 22)** Para efeitos de simulação ou teste, deverá ser possível configurar a opção de registro de imagem para todos os acionamentos do agente no modo manual (modalidade “portátil”) ou para todos os veículos no modo automático (modalidade “estático”), independentemente de serem veículos infratores.
- 23)** As imagens registradas no modo teste deverão conter o valor da velocidade medida.
- 24)** As imagens registradas com essa configuração deverão estar claramente identificadas como imagens teste.
- 25)** Todas as configurações deverão ser realizadas em campo, diretamente no visor/display LCD do equipamento, de forma fácil e direta, sem o uso de nenhum acessório externo.
- 26)** O equipamento deverá possuir visor/display LCD colorido igual ou superior a 9 cm.
- 27)** O equipamento deverá permitir que o agente atualize no aparelho o registro da data de aferição e número do certificado do INMETRO, o equipamento não deverá entrar em operação caso o prazo de validade do INMETRO tenha expirado.
- 28)** O equipamento deverá ser fornecido com cabo que permita a sua recargada através do acendedor de cigarro do veículo.
- 29)** O equipamento deverá possuir tecnologia OCR (Reconhecimento de Placa dos Veículos).

4 Registro de Imagens

- 1)** A imagem registrada pelo equipamento proposto deverá permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.
- 2)** Além do indicado no subitem anterior, deverão ser registrados na imagem todos os dados referentes à infração cometida: a data, o local, o horário, a velocidade máxima regulamentada da via (e para cada tipo de veículo quando os limites forem diferenciados), identificação do órgão autuador, a velocidade do veículo em situação de infração (medida pelo aparelho), a identificação do equipamento que registrou a infração bem como a sua data de verificação

	<p>(aferição) conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO N° 798 DE 02 DE setembro de 2020 do CONTRAN e coordenadas geográficas obtidas pelo GPS.</p> <ol style="list-style-type: none">3) Na especificação técnica do produto ofertado deverá constar cópia impressa do registro fotográfico das infrações de trânsito registradas automaticamente pelos sistemas/câmeras.4) Todas as informações citadas anteriormente, inclusive as datas e as horas deverão estar obrigatoriamente grafadas em português, no padrão brasileiro.5) Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originariamente e em suas cópias.6) A licitante deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas por meio digital.7) Na imagem capturada do veículo infrator deverá constar uma alça mira evidenciando o veículo infrator, para evitar contestações quanto ao veículo infrator.8) Não serão aceitos equipamentos, onde na imagem do veículo infrator apareça outras informações além da alça de mira.9) A CONTRATANTE fornecerá lay-out dos Arquivos de Dados de Infrações a serem entregues pela LICITANTE. O Lay-out fornecido poderá sofrer alterações, no decorrer da contratação, conforme julgado pela CONTRATANTE.10) A contratada deverá fornecer o seguinte software:<ol style="list-style-type: none">I) De decodificação (descriptografia) da imagem, convertendo-a para o formato JPG.II) De análise de imagem para a geração do AIT – Auto de Infração de Trânsito eletrônico, conforme padrão definido pela Contratante.11) O percentual de aproveitamento das imagens registradas dos veículos infratores capturados que trafegam pela via, independentes das suas velocidades, deverá ser superior a 70%;
5	Acessórios e complementos
	<ol style="list-style-type: none">1) O equipamento deverá ter no mínimo os seguintes componentes:2) Maleta de transporte e armazenamento, resistente a choques involuntários preservando a integridade física do equipamento em seu interior.3) Dispor de tripé para a sua operação.4) Ser de fácil manuseio para instalação, operação e armazenamento de forma a facilitar o deslocamento de um local para outro.5) O equipamento e seus acessórios deverão ser o mais compacto possível de sorte a permitir o seu transporte em porta-malas de veículos pequenos (Gol),

não comprometendo o transporte de cones, coletes, lanternas etc.

- 6)** Fornecer o treinamento necessário para até 04 funcionários indicados pelo Contratante, visando à operação do Sistema.

7.6. SISTEMA PORTÁTIL:

Recurso/Descrição técnica mínima:

7.6.1. O Sistema Portátil deverá ser composto por equipamentos e softwares destinados a prover as soluções necessárias para à automação das atividades e funções do Registro de Infrações de trânsito coletadas pelos agentes de trânsito do município através dos Talonários Eletrônicos visando o cumprimento das normas do Código Nacional de Trânsito, Portarias, Resoluções e Deliberações do CONTRAN e DENATRAN. Sistema/equipamento que será fornecido na forma de locação e operacionalizado pelo agente de trânsito, conforme especificações abaixo:

7.6.1.1 DO EQUIPAMENTOS E SISTEMA:

- 1)** A Solução fornecida deverá possibilitar a automatização dos procedimentos para a emissão e processamento do AIT - Auto de Infração de Trânsito eletrônico, com consulta ON-LINE de dados junto ao banco de dados de veículos fornecidos pela Prefeitura via DETRAN, com transmissão ON-LINE ou OFF-LINE do AIT preenchido, com a disponibilidade do mesmo para sua visualização pela Administração;
- 2)** Para que o sistema possa ser implantado, cada Sistema Portátil será composto por Smartphones e uma Impressoras Térmicas com Comunicação BLUETOOTH, Servidores de Dados Remotos, infraestrutura de rede de microcomputadores, sendo estes de competência da Contratada e instalados em conjunto com o Sistema Central. Considerando as especificações descritas abaixo.

7.6.1.1.1 Do equipamento utilizado pelo agente de trânsito

- 1)** A Plataforma utilizada pelo equipamento poderá usar os sistemas operacionais Microsoft Windows Mobile, Palm OS, Android ou outros similares ou superiores e possuir os padrões de comunicação GSM/GPRS no mínimo.
- 2)** As Características físicas do equipamento deverão possuir as dimensões máximas de (AxLxP) 170 mm 90 mm por 30 mm, peso máximo de 350 g, para não proporcionar L.E.R aos usuários e Display colorido e iluminado com dimensão mínima de 6,0" e máxima de 7,0" e sensível ao toque".
- 3)** As Funcionalidades Básicas do equipamento deverão utilizar um Processador de alto desempenho, com clock mínimo de 1.4 GHz, com no mínimo 16GB de memória interna Câmera integrada de no mínimo de 8 Megapixels com flash ou iluminador integrado, bateria de no mínimo 3000 mAh, sistema de comunicação alternativa Bluetooth® versão v2.0 ou superior.
- 4)** Os Padrões de comunicação deverão ter as seguintes características mínimas: GSM/GPRS/EDGE/3G/4G integrado, Wi-Fi integrado, Bluetooth® v2.0 integrado, Navegação GPS integrado - (GPS assistido), AGPS ou superiores;
- 5)** Autonomia da bateria deverá ser de no mínimo 72 horas em standby (aplicativo inativo), com um período de carregamento de 05 horas no máximo.
- 6)** Vir acompanhado com todos os acessórios (carregador de baterias, cabos, capa

protetora e caneta operadora) necessários à utilização da solução.

7.6.1.1.2. Da Impressora térmica.

- 1) Equipamento portátil com peso líquido (sem bobina) máximo de 350 (trezentos e cinquenta) gramas.
- 2) Ser equipada com bateria recarregável que possibilite a impressão de no mínimo 200 autos de infração por período de fiscalização de 08 horas/dia, sem carga auxiliar.
- 3) Vir acompanhado com todos os acessórios (carregador de baterias, cabos, etc.) necessários à utilização da solução;
- 4) Possuir capacidade de comunicação sem fio via BLUETOOTH, com o Coletor Portátil proposto;
- 5) Possibilitar impressão térmica com resolução mínima de 200 (duzentos) DPI em formulário de impressão com largura mínima de 50 (Cinquenta) milímetros e Largura Máxima de Impressão de 46mm;
- 6) Dimensões máximas largura: 110mm x Comprimento: 115 mm x Altura: 66mm);
- 7) Método de impressão, térmico direto.

7.6.2. FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE DE AUTO DE INFRAÇÃO INSTALADO NO – TALONÁRIO- PDA (“PERSONAL DIGITAL ASSISTENTE”):

- 1) Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;
- 2) Rotina de registro de infrações com câmera integrada ao aparelho portátil com câmera traseira de no mínimo 8 megapixels, flash ou luz auxiliar, a rotina de captura da imagem deve permitir a captura de até 4 fotos por auto de infração indexadas pelo número do AIT;
- 3) Rotina de reconhecimento automático de caractere – OCR - integralizada ao sistema com pesquisa on-line ao banco de veículos remoto;
- 4) Rotina integralizada ao sistema para a inserção, das assinaturas digitalizadas do agente autuador, proprietário e/ou condutor do veículo, transportador e/ou embarcador, no momento da lavratura do auto de infração, sempre que possível suas anotações.
- 5) O sistema, através de aplicativo de seu Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, deverá permitir a atualização on-line de dados para as tabelas do Banco de Dados do sistema PDA permitindo que as alterações, exclusões e inclusões sejam transmitidas on-line aos equipamentos de campo, de acordo com as solicitações do Administrador e somente administradas pelo Sistema de Retaguarda sem interferências de sistemas externos. As tabelas afetadas deverão ser: Município, Logradouro, infração, observação, equipamentos de medição, medidas administrativas e usuários;
- 6) O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no

equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra ou falta de sinal da operadora;

- 7) O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente agentes cadastrados tenham permissão de acesso ao sistema, desde que devidamente cadastrados pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;
- 8) O Software deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa do mesmo. Esta consulta deverá ser on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS/GSM/3G/4G ou similar, à base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto. Quando online, o tempo máximo de retorno das informações da consulta pela placa do veículo (quando a mesma estiver cadastrada no Banco Dados remoto) deverá ser de até 10 seg. Quando a placa não estiver cadastrada e/ou quando houver falha de conexão, o retorno deverá ser de no máximo 15 seg. Quando da falta de conexão (área de sombra/sem sinal/operadora indisponível) a pesquisa poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos do Município instalada no próprio dispositivo móvel;
- 9) Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao agente, no mínimo, as seguintes informações: placa, marca, modelo, espécie e tipo, permitindo ao agente a confirmação dos dados retornados antes do início do auto de infração;
- 10) O administrador do sistema, através do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto (retaguarda), deverá poder configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao(s) agente(s) logado(s) por intermédio de envio de SMS's ou outra tecnologia que garanta a entrega dos pacotes de mensagens;
- 11) Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito (retaguarda), não será permitido ao agente alterar as informações dos dados de país, marca, modelo, cor, espécie e tipo;
- 12) Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tão pouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, ou, não sendo possível a consulta, on-line, por falta de sinal GPRS ou similar, o sistema deverá permitir ao agente informar manualmente os dados do veículo, necessários a autuação através de acesso à listas rápidas de consulta preestabelecidas pelo administrador no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;
- 13) Não será permitida a finalização da lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 10.503/97, Portaria 59/2007 do DENATRAN e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN;
- 14) Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá permitir a escolha dos campos através de listas rápidas predefinidas e gerenciadas pelo software de Gerenciamento de Infrações remoto como: município, marca, modelo, espécie, tipo, logradouro, infrações e observações padrões, deverá vincular à marca do veículo infrator informada pelo agente, os modelos pertinentes predefinidos pelo administrador remoto e vincular individualmente cada enquadramento com os tipos de

veículos;

- 15)** Possibilitar a inclusão do local da infração (logradouro) conforme dados de latitude e longitude informados pelo sistema da GPS do PDA);
- 16)** Possibilitar a localização do agente através da latitude e longitude informada pelo sistema de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível, e informá-la ao software de gerenciamento remoto para monitoramento e apresentação gráfica em mapa Georreferenciado com a identificação do agente, identificação do equipamento, situação de carga da bateria e rota realizada pelo agente durante seu Login;
- 17)** Dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;
- 18)** Possibilitar ao agente inserir um novo logradouro que ainda não conste na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, necessário a lavratura do auto de infração, após enviado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, validar a informação, inserir o novo logradouro à lista de locais e atualiza-lo para os equipamentos portáteis, quando da sincronização on-line ou off-line com a base de dados;
- 19)** Permitir ao agente utilizar-se de informações complementares predeterminadas pela autoridade de trânsito e administradas pelo sistema remoto, denominadas de “observações padrões”;
- 20)** Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro, dentre outros;
- 21)** Fornecer ao agente, no momento da infração, listagem dos equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro), previamente cadastrado no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para sua utilização;
- 22)** Permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;
- 23)** Permitir o “aproveitamento” de dados de auto de infração já lavrado, para anotação de nova penalidade para o mesmo veículo, atendendo as regras especificadas pela portaria 1279/2010 Denatran;
- 24)** Permitir a anotação de autos de infração com data e hora retroativa, atendendo as regras especificadas pela portaria 099/2017 Denatran;
- 25)** Deverá receber a numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito Remoto. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;
- 26)** Deverá bloquear o acesso do agente ao sistema, caso seja identificado que o mesmo agente já esteja logado em outro aparelho, atendendo as regras especificadas pela portaria 099/2017 Denatran;

- 27)** Caso o sistema esteja off-line, ao receber os autos de infração do mesmo agente porem de equipamentos diferentes, o Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto deverá criticar os autos e apresentá-los ao administrador para tomada de decisão, atendendo as regras especificadas pela portaria 099/2017 Denatran;
- 28)** Possibilitar a visualização completa dos dados do auto de infração em andamento, permitindo ao agente a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;
- 29)** Deverá exigir a senha do agente ao finalizar o preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática a finalização do mesmo;
- 30)** O agente poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento ou a substituição do auto de infração, sendo obrigatório informar o motivo, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para cada caso;
- 31)** Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração. O sistema também deverá permitir a impressão de quantas vias forem solicitadas pelo agente de trânsito;
- 32)** A impressão dos dados do Auto de Infração poderá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou posteriormente de acordo com a necessidade do agente de trânsito;
- 33)** O Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do agente e do infrator, quando identificado, caso o PDA tenha coletado as assinaturas digitalizadas, os campos correspondentes às assinaturas dos infratores, na impressão, deverão trazer a informação de que as assinaturas foram executadas de forma digital;
- 34)** O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o período definido no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior à autuação;
- 35)** O sistema deverá permitir a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente municipal, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada;
- 36)** O sistema deverá realizar automaticamente o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias, assinaturas se houverem, através de conexão GPRS/GSM/3G/4G ou similar, assim como, registrar em memória do PDA, os dados do AIT no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra/indisponibilidade da operadora) o sistema deverá gravar o registro enviando-o automaticamente, assim que atingir um local onde haja sinal, o processo de transmissão não deverá retardar/impossibilitar/dificultar a confecção de novos autos;
- 37)** O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto e quais ainda não foram enviados, via entregue, autos cancelados e substituídos;
- 38)** O sistema deverá dar suporte às infrações de estacionamento rotativo possibilitando a inclusão, no momento da confecção do auto de infração, das informações do número

da vaga e/ou número do Parquímetro em campos específicos;

- 39) Permitir identificar o equipamento através de seu número de IMEI (International Mobile Equipment Identity / Identificação Internacional de Equipamento Móvel) para a liberação do uso do mesmo e transmissão/recebimento dos dados ao sistema de gerenciamento remoto;
- 40) Permitir pesquisa de autos realizados;
- 41) Permitir pesquisa à legislação com a apresentação da descrição das infrações, seu código e artigo;
- 42) Permitir a troca de senha pelo agente com atualização online ao sistema remoto;
- 43) Apresentar a hora atual, percentual da bateria, temperatura do processador, situação do sistema GSM/GPRS (on-line/off-line) e metodologia da transmissão ativa dos dados (UDP, TCP-IP ou outra similar), neste caso o sistema deverá controlar automaticamente e utilizar-se da tecnologia de transmissão dos dados de acordo com a melhor disponibilidade no momento da transmissão.
- 44) Opção para autuar auto normal, auto desvinculado e sair do sistema;
- 45) Deverá permitir a importação automática dos dados de versões anteriores quando da substituição por nova versão do sistema;
- 46) Deverá permitir a atualização automática de versões do sistema;
- 47) Deverá permitir o bloqueio de recebimento das informações do equipamento (PDA) em caso de perda ou roubo informado pelo contratante;
- 48) Deverá administrar a entrada/saída do usuário ao sistema de infrações não permitindo o acesso do agente aos aplicativos nativos do sistema operacional e caso o equipamento for desligado dentro do sistema de multas, ao reiniciar o equipamento, o mesmo deve retornar na tela inicial do sistema e solicitar as medidas administrativas da portaria 099/2017;
- 49) O Aplicativo deverá disponibilizar, após a finalização do auto, a impressão do AIT sendo obrigatória a descrição do AIT - AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, NOME DO ÓRGÃO AUTUADOR, O CÓDIGO DO ÓRGÃO AUTUADOR, a IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO AIT E OS DADOS DA INFRAÇÃO CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 099/2017 e DA ADMINISTRAÇÃO, através de impressora térmica com comunicação BLUETOOTH, em papel personalizado com largura mínima de 50 milímetros e entregue ao infrator, proprietário ou condutor do veículo após a conclusão do AIT e também armazená-lo no banco de dados do talonário.
- 50) O Aplicativo deverá identificar, na impressão do AIT, o campo para ASSINATURA DO CONDUTOR/INFRATOR, no auto impresso, sendo a assinatura por parte do condutor/infrator obrigatória, exceto nos casos do veículo em trânsito, condutor ausente, evasão do local ou recusa por parte do infrator.
- 51) Na IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO o Aplicativo AIT deverá permitir o preenchimento do local da infração e possuir campos para preenchimento da complementação do endereço (exemplo: Nº) sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: LOCAL DA INFRAÇÃO RUA/AVENIDA, PÇA. e Nº.

Também é obrigatório o preenchimento e impressão dos campos de DATA E HORÁRIO DA INFRAÇÃO (HORA E MINUTO), porém o sistema deverá preencher estes campos automaticamente.

- 52)** Na IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO o Aplicativo de AIT deverá possuir todas as infrações de trânsito com seus respectivos códigos, artigos e incisos conforme Portaria 59/2007 e alterações do DENATRAN, no seu banco de dados para eventual consulta, com a possibilidade de atualização sempre que necessário das mesmas. O Sistema deverá disponibilizar na forma de CONSULTA RÁPIDA no próprio equipamento, no mínimo 100 infrações de trânsito sendo estas caracterizadas como as 100 mais cometidas no trânsito do Município, com a sua codificação e o seu fundamento na legislação competente, ou seja, a sua tipificação e dispositivo legal, sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: CÓDIGO DA INFRAÇÃO, DESCRIÇÃO, TIPIFICAÇÃO e DISPOSITIVO LEGAL.
- 53)** Aplicativo de AIT deverá atender a todas as necessidades inerentes ao atendimento e acompanhamento das ocorrências de Infrações de trânsito, desde o início da operação (autuação do infrator) até a conclusão do mesmo com a criação do arquivo no servidor de AIT e a disponibilização deste à Administração.
- 54)** Deverá ter mecanismo para a verificação/confirmação do usuário da data e hora atual do sistema, não permitindo a entrada no aplicativo de multas caso a data e hora estejam com os dados nativos do equipamento (Exemplo: 31/12/1999);
- 55)** No momento da confecção do auto de infração, caso seja inserido o tipo do veículo, não permitir que seja selecionado enquadramentos que não estejam vinculados conforme o sistema de Retaguarda;
- 56)** Deverá permitir, após finalizar o auto de infração, a opção de modificar a medida administrativa;
- 57)** No momento da confecção de um auto de infração, o sistema deverá possuir uma opção para manter gravado o logradouro para que seja inserido automaticamente nos próximos autos durante o mesmo Login do agente.

7.6.3. APLICATIVO PARA APOIO NO SISTEMA CENTRAL:

- 1)** O sistema dará suporte às infrações geradas pelos talonários eletrônicos, deverá utilizar-se de tecnologia CLIENTE/SERVIDOR garantindo a baixa latência de rede e alto desempenho de transmissão tendo todas as regras de negócio armazenadas no sistema central, e os aplicativos clientes deverão estar, por questões de segurança, armazenados em máquinas locais (Thin Client - Cliente leve) liberando seu acesso ao servidor através de protocolos seguros de comunicação, com criptografia mínima de 128 bits e utilizar protocolos com arquitetura de computação independente para garantir total segurança nos acessos e suportar conexões TCP/IP IPX, SPC, NetBEUI e Direct Asynch, acesso via Windows CE, DOS, OS/2, Macintosh, Unix, Java e Mac OSX;
- 2)** Possibilitar a importação e manutenção das tabelas de dados de país, município, veículos, marca, modelo, espécie, tipo, categoria e cor;
- 3)** Possibilitar a importação e manutenção das tabelas de dados de logradouros, infrações, observações, justificativas de cancelamento e substituição;
- 4)** Rotina que permita a localização do equipamento portátil, através de mapa

georreferenciado, identificando o equipamento, o agente, a situação da bateria e disponibilizar a rota realizada pelo agente durante seu último login;

- 5) Permitir a pesquisa dos caracteres da placa do veículo em apoio ao sistema OCR instalado no PDA;
- 6) Permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização das fotos e assinaturas);
- 7) Permitir a visualização do local da infração através de mapa georreferenciado;
- 8) Possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;
- 9) Possibilitar o cadastramento e manutenção dos dados do Órgão de Trânsito;
- 10) Dispor de rotina para a administração das informações padronizadas da impressão do auto de infração pela impressora;
- 11) Permitir a auditoria das ações dos usuários no sistema com informações como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;
- 12) Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos agentes, sendo atribuída senha de acesso ao equipamento portátil;
- 13) Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, cadastrando por equipamento seu número de identificação, a sequência de numeração de autos disponibilizados, o auto atual, o número do chip de dados instalado, o IMEI do equipamento, o número de telefone do chip e a operadora de dados;
- 14) Possibilitar a identificação do equipamento no momento do login, impedindo que equipamentos desabilitados acessem o sistema;
- 15) Permitir o cadastro e Validação, através do software de gerenciamento remoto, das informações referentes aos equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro e outros) como: Marca, modelo, número do equipamento e data de aferição;
- 16) O sistema deverá manter o controle dos períodos das aferições dos equipamentos cadastrados, alertando ao administrador do sistema remoto (retaguarda) em caso de aferições vencidas. As informações dos equipamentos cadastrados deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente no momento do preenchimento do auto de infração;
- 17) Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito das faixas de numeração de autos de infração (talões virtuais) para cada PDA;
- 18) Possibilitar a emissão de cópia espelho dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes.
- 19) Permitir o cadastramento e manutenção de observações padrões gerais que serão sugeridas aos agentes no momento do preenchimento do auto de infração;

- 20)** Permitir a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites, previamente cadastrados, no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitido um alerta ao sistema, identificando o dispositivo;
- 21)** Dispor de consultas que permita ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, através do número do auto ou placa do veículo, sendo apresentado em tela, todas as informações da autuação;
- 22)** Dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito, com possibilidade de busca pela placa do mesmo;
- 23)** Dispor de rotina que permita o endereçamento e tratamento dos dados de retorno enviados ao sistema Central de Processamento de dados para a validação das autuações realizadas pelos agentes, nos equipamentos portáteis. Esta rotina deverá permitir ao Administrador a visualização e convalidação de todos os dados da autuação, bem como os dados de retorno da DETRAN-GO e as medidas administrativas aplicadas ao auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos vinculadas a autuação;
- 24)** Possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das infrações de trânsito para o sistema Central responsável pelo processamento das infrações de trânsito no formato de arquivo texto (TXT) ou outro formato a ser definido pela Prefeitura. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 72 horas, contados a partir da entrega do layout;
- 25)** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro recebido on-line ou off-line, referente ao auto de infração aplicado pelo agente, não permitindo a integração de dados de autos de infração já recebidos;
- 26)** Dispor de mecanismo que permitam ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, proceder a verificação e/ou confirmação de todos os autos de infração cancelados, substituídos e desvinculados gerados pelos agentes;
- 27)** Geração do arquivo TXT para emissão da Notificação de autuação e Notificação de Penalidade para o sistema Central de processamento;
- 28)** Os relatórios gerados pelo sistema deverão possibilitar a escolha de todos os campos presentes na base de dados e/ou apenas as escolhidas pelo usuário. Também deverá permitir que todos os agrupamentos dos campos escolhidos possam ser alterados com facilidade pelo operador gerando informações totalizadas pelos agrupamentos informados. Dessa forma gerando praticidade e agilidade na obtenção das informações.
- 29)** Deverá vincular para cada enquadramento, os tipos de veículos permitidos a serem autuados;
- 30)** Deverá possuir consulta de infrações permitindo que seja visualizado as fotos, caso possuir;
- 31)** Permitir, através de mapa georreferenciado, exibir o local onde o usuário lavrou o auto de infração, segundo as informações do GPS do equipamento no momento da autuação;
- 32)** Deverá possuir pesquisa por período e exibir através de um mapa georreferenciado, pontos da localização onde os usuários lavraram os autos de infrações;

- 33)** Ter aplicativo GPS, Componente do Sistema Remoto cuja função é possibilitar o controle e localização dos agentes de trânsito em serviço e das infrações através da obtenção dos dados de localização e posicionamento geográfico utilizando-se do módulo de GPS interno ao Talonário e enviando os dados coletados ao servidor.
- 34)** Deverão ser contempladas as seguintes funcionalidades no Aplicativo GPS:
- Geolocalização com a marcação e indicação dos pontos de latitude e longitude por meio do GPS, situação da bateria do Talonário, identificação do Agente usuário, horário do Login e horário da última atualização;
 - Transmissão da localização e infrações realizadas para disponibilização *on-line* de consultas da administração de trânsito para auxílio logístico e operacional.
 - Permitir auditoria de deslocamento dos usuários, com representação gráfica em mapa digital, inclusive medição de distância percorrida.
- 35)** Na especificação técnica do produto ofertado deverá constar cópia impressa da do AIT - AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO impresso pela impressora térmica aqui prevista.

7.7. SISTEMA LAP:

Item	Recurso/Descrição técnica mínima:
1	Finalidade e Produto:
1.1	O "Sistema LAP" é um recurso, seja por equipamento ou software, que permite integrar o Sistemas Fixo e suas câmeras com o banco de dados no "Sistema Central" com a finalidade de processar automaticamente os resultados da Leitura Automática de Placas (LAP) dos veículos que trafegarem na via monitorada, para identificação de irregularidades.
2	Outros recursos funcionais
2.1	O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP deve ser capaz de ler placas de: <ol style="list-style-type: none"> diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos; veículos em períodos diurno e noturno; veículos em velocidade de até 150 km/h; veículos posicionados, no mínimo, a 60 cm das extremidades de uma faixa de rolamento; automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.
2.2	Serão aceitos sistemas que, para fazer a leitura da placa, capturem várias imagens de um mesmo veículo, caso em que, se for um veículo infrator, somente uma imagem, a que o sistema julgar melhor, deverá ser registrada no Sistema Central, sendo as demais descartadas.
2.3	O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP deverá estar integrado a um ou mais Bancos de Dados no "Sistema Central". A conexão e reconexão deverá ser automática.
2.4	A CONTRATADA fornecerá a lista com a relação dos emplacements com restrições (furto, roubo, IPVA e Licenciamento vencido, busca e apreensão, etc) conforme disponibilizado pelo DETRAN/GO, para ser importado no banco de dados do sistema localizado na Central.
2.5	O sistema deverá ser capaz de realizar consulta a lista de restrições, citada no subitem acima, de todos os emplacements lidos em tempo real, de forma que, ao realizar a consulta do emplacement e o mesmo constar na lista de restrição, o sistema dispare eventos respectivos a descrição da restrição encontrada.
2.6	O sistema deverá fornecer opções de disparo de eventos conforme abaixo: <ol style="list-style-type: none"> E-mail;

	<ul style="list-style-type: none"> b) Som; c) Mensagem na tela; d) Envio de SMS. <p>De forma que, o operador da Central personalize os disparos conforme desejar.</p>
2.7	Para os Sistema Fixo deverá ser feita a leitura da placa de todos os veículos, durante as 24 horas do dia e durante os 07 dias da semana, em todas as faixas monitoradas, independentemente do tipo e período de fiscalização.
2.8	<p>Todos os emplacements lidos devem ser registrados e armazenados em banco de dados com no mínimo 30 dias a partir da data de registro e conter os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Foto do veículo; b) Emplacamento do veículo; c) Data e hora do registro; d) Nível de confiabilidade da leitura.

7.8. SISTEMA ANALÍTICO:

Item	Recurso/Descrição técnica mínima:
1	Finalidade e Produto:
1.1	O "Sistema Analítico" é um recurso de software e hardware, integrado entre o Sistema Central e as câmeras com imagem panorâmicas e tipo "DOME", com a finalidade de realizar a análise avançada dos vídeos, devendo conter no mínimo os recursos abaixo.
2	Recursos funcionais
2.1	<p>1) Filtro de situações comportamentais programadas e personalizadas para o acionamento de alertas de eventos para os operadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Contagem de pessoas, objetos e veículos; b) Filtro por característica pessoal; c) Filtro por característica de veículo (tamanho); d) Captura de face; e) Análise de velocidade; f) Barreiras e cercas virtuais; g) Obstrução de câmera, vandalismo; h) Loitering/aglomerações (áreas proibidas); i) Sentido e direção de pessoas e veículos; j) Objetos abandonados e retirados. <p>2) Com base nos recursos de filtro, o sistema analítico deverá gerar eventos de alerta, sendo no mínimo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Identificar pessoas ou carros em movimento na direção contrária em uma cena; b) Identificar objetos suspeitos e veículos estacionários; c) Alertar de pessoas entrando em zonas Restritas; d) Alerta de remoção não autorizada de equipamento; e) Alertar se equipamentos forem removidos em horário restrito; f) Identificar veículos ou pacotes suspeitos; g) Identificar objetos suspeitos e/ou esquecidos em vias públicas; h) Contagem de pessoas que transitam em vias públicas; i) Identificar objetos e bolsas suspeitas esquecidas. <p>3) Os eventos de alerta deverão ser configuráveis, considerando no mínimo os seguintes meios:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) E-mail; b) Som;

	<p>c) Mensagem na tela; d) Envio de SMS.</p> <p>4) Deverá permitir gerar relatórios e gráficos estatísticos de todos os eventos relacionados ao sistema analítico.</p>
--	--

7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1 A licitante deverá apresentar a documentação relativa a proposta técnica, dentro do envelope da proposta de preço para avaliação técnica de todos os Produtos/Sistemas ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, sob pena de desclassificação, onde também deverá estar incluído:

- e) Marca e modelo/versão;
- f) Fotos do produto/sistema ou ilustração/desenhos técnicos;
- g) Especificações funcionais, estruturais, elétricas/eletrônica e ópticas, fornecidas pelo fabricante ou importador/representante;
- h) Caso a licitante não seja o fabricante das soluções licitadas dos tipos “Sistema Fixo”, “Sistema Estático” e “Sistema Portátil”, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante/representante/importador se comprometendo no fornecimento e garantia, pelo período do eventual contrato aqui previsto e seus eventuais aditivos de prazo.

7.9.2 Anexar Declaração da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, de que demonstrará sob seu ônus os Sistemas/Equipamentos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A demonstração será solicitada no caso de dúvidas sobre a documentação técnica apresentada em conformidade como Termo de Referência, a SMT poderá requerer uma amostra ou realizar diligência, neste caso a SMT emitirá parecer técnico da demonstração para o julgamento da proposta.

- e) Para a avaliação da amostra, a Licitante Vencedora deverá instalar neste município, sob seu ônus, os Sistemas que forem solicitados via Ordem de Serviço, solicitação que poderá ocorrer na própria ata da sessão de abertura da documentação;
- f) A licitante terá até 10 dias úteis para realizar a demonstração;
- g) Caso a licitante vencedora não consiga fazer a demonstração ou falhar dentro das exigências técnicas e operacionais a licitante será automaticamente desclassificada e o segundo colocado assumirá o posto de primeiro colocado automaticamente, que também deverá atender as mesmas exigências, e assim sucessivamente;
- h) Para a amostra não será exigida a instalação física de todos os Sistemas, mas para o caso do Sistema Central de Processamento será necessário demonstrar as funcionalidades operacionais.

7.9.3. Considerando a complexidade dos produtos Licitados, a avaliação técnica será realizada pela SMT. Antes da proposta de preço ser declarada vencedora, a documentação técnica deverá ser avaliada e aprovada pela SMT que emitirá parecer constatando que os produtos ofertados atendem as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.9.4. Declaração de visita técnica emitida pela SMT demonstrando que a licitante realizou a visita nos principais locais onde serão implantados os sistemas licitados. A visita deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, pertencente aos quadros do pretenso licitante, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado à SMT no ato da visita. A visita deverá ser em horário previamente agendado, no prazo de 01 dia anterior a abertura, ou o dia útil anterior a este se este não for dia útil, sendo considerado ciente da situação atual do local da obra a ser realizada e incorrendo nas

despesas adicionais por ventura necessárias. A declaração da visita técnica deverá constar na proposta de Preço.

7.9.5. A Licitante deverá demonstrar em sua proposta técnica a sua qualificação também da seguinte forma:

7.9.5.1 Capacitação Técnica - Profissional: Comprovação da licitante de ter profissionais a nível superior, detentores de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sob sua jurisdição/administração vias para o trânsito de veículos, que comprove a execução/fornecimento compatíveis com Objeto da licitação, sendo no mínimo:

- f) “Sistema Central”, ou Central de Controle e Operação (CCO) que permita à integração remota de várias câmeras de vídeo e sistemas, bem como, visualização, gravação e operação das mesmas em uma central remota;
- g) Processamento informatizado relativo a imagens e vídeos registrados por Câmera/Equipamento/Sistema destinados ao monitoramento e fiscalização do trânsito, bem como o respectivo processamento e impressão das notificações de trânsito com a imagem do veículo infrator;
- h) Sistema/Câmera do tipo “Dome” com “PTZ” destinado ao vídeo monitoramento;
- i) Sistema/Câmera/Equipamento do tipo “Fixo” destinado ao registro de infrações de trânsito, sendo no mínimo do tipo excesso de velocidade;
- j) Sistema/Câmera/Equipamento do tipo “Portátil” ou “Estático” destinado ao registro de infrações de trânsito.

7.9.5.2 Não será aceito atestados em fase de testes, no atestado deverá conter no mínimo, os dados para identificar o responsável técnico, o Contratante, a Contratada, data/período, quantidades, e as especificações mínimas para identificar o sistema/produto/câmera/serviço compatíveis com o licitado.

7.9.5.3 A apresentação do(s) Atestado(s) deverá ser acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo e compatíveis aos itens esperados para o atestado.

7.9.5.4 O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.9.5.4.1 Sendo que, até no momento do ato da assinatura do contrato, a licitante deverá possuir em seu quadro permanente, o profissional de nível superior detentor dos atestados, confirmando a declaração de contratação futura do mesmo.

8. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente objeto, serão empenhadas a cargo da seguinte Dotação Orçamentária para o ano de 2022:

18.1801.15.122.7001.8014.339039 - 171

8.1.1. Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do presente objeto são oriundos do *Tesouro Municipal*.

9. DO PRAZO, ENTREGA/FORNECIMENTO:

9.1 O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura da primeira ordem de fornecimento/serviço, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, observado o disposto no Art. 57, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

9.1.1 Após ordem de fornecimento/serviço a Licitante Contratada terá até 30 dias para finalizar a respectiva implantação e ativação dos sistemas/equipamentos, incluindo a aferição ou certificação/aprovação conforme regulamentação do INMETRO/Órgão competente.

9.2 A entrega do objeto será feita observando o Cronograma de projeção para implantação.

10. DO CONTRATO:

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e protocolização das faturas da CONTRATADA em função do CONTRATO firmado. As faturas deverão seguir as informações das Notas de Empenho;

10.1.2. Fornecer à CONTRATADA sempre que necessário ou solicitado um relatório das reclamações ou recursos que eventualmente possam ter dos Sistemas ou serviços contratados;

10.1.3. Disponibilizar, sem ônus à CONTRATADA, o acesso ao Cadastro Geral de Veículos e das informações necessárias para o processamento das imagens e dados, com a finalidade da validação das respectivas infrações de trânsito;

10.1.4. Para garantir o bom atendimento deste item a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto;

10.1.5. Dentro dos modos e prazos legais em vigência e de modo a não prejudicar a eficiência do presente contrato, a Contratante deverá operacionalizar e validar as informações e infrações de trânsito registradas pelos Sistemas contratados, bem como providenciar o registro da mesma no DETRAN e a cobrança legal da mesma;

10.1.6. Fiscalizar todos os fornecimentos, através de seus agentes, sempre que desejado e informar expressamente a CONTRATADA de qualquer irregularidade nos Sistemas ou serviços contratados;

10.1.7. Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local de instalação dos Sistemas citados, sem custo para a Contratada;

10.1.8. Instalar e manter a sinalização de trânsito horizontal e vertical necessárias para o correto e Legal funcionamento dos Sistemas contratados;

10.1.9. Informar e fornecer os locais onde serão instalados os Sistemas/Equipamentos;

10.1.10. O preço contratado é fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses, podendo ser reajustados pelo índice do IGPM nos períodos seguintes. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666, de 1993.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. As obrigações aqui descritas não se limitam a este item, estão vinculadas às especificações individuais de cada item/sistema previsto no Termo de Referência. Devendo atender a todas as condições e características previstas no Edital e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos;

10.2.2. Instalar/implantar e ativar os Sistemas/Equipamentos relacionados no OBJETO deste instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de fornecimento/serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN e legislação pertinente. Além de todas as obras civis necessárias para implantação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor assim como toda a sinalização dos equipamentos.

10.2.3. Manter os Sistemas/Equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas corretivas, atualizações, reposição de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo;

10.2.4. Atender o Objeto conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis;

10.2.5. Disponibilizar software para validação das infrações de trânsito e consulta de autos de infração registrados pelos Sistemas aqui contratados;

10.2.6. Disponibilizar os recursos para gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e os vídeos/imagens das infrações de trânsito registradas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da contratante, bem como arquivar todos os dados e imagens por todo o período contratual, e realizar as respectivas impressões e envelopamento das notificações de autuação e penalidade. Findados o contrato todas as imagens deverão ser entregues ao Contratante;

10.2.7. Disponibilizar os softwares necessários para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos dos locais em que estiver instalado o Sistema/Equipamento contratado;

10.2.8. A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos fornecimentos/serviços através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pela CONTRATANTE;

10.2.9. Antes do sistema/equipamento solicitados em ordem de serviço entrar em operação, deverá ser executada a aferição dos Sistemas/Equipamentos junto ao INMETRO, e quando for o caso declaração de conformidade de desempenho por entidades credenciadas, conforme legislação vigente;

10.2.10. Quando solicitado pela Contratante, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os Sistemas/Equipamentos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional. E neste caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 meses de operação, a ser pago pela Contratante;

10.2.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Poderá haver subcontratação em até 20% do Contratado, porém deverá ser mantida as responsabilidades com a Contratante como se não houvesse subcontratação;

10.2.12. Ministrando curso e treinamento para até 04 funcionários da CONTRATANTE visando a operação dos Sistemas/Produtos;

10.2.13. Retirar os Sistemas/Equipamentos locados quando findo contrato;

10.3. DAS MULTAS E PENALIDADES:

10.3.1. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos art. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

10.3.2. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

10.3.3. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da Ordem de Serviço, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso, graduada de acordo com a gravidade da infração, até o limite de 10% (dez por cento) sobre correspondente ao mês de operação previsto na ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos.

10.3.4. A multa a que se refere o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei

Caldas Novas, 19 de agosto de 2021.

JOÃO DA SILVA VIEIRA

Superintendente Municipal de Trânsito de Caldas Novas

Tabela modelo para proposta de preço

	SISTEMA CENTRAL	SISTEMA A DOME	SISTEMA A FIXO	SISTEMA EDUCATIVO	SISTEMA ESTÁTICO	SISTEMA PORTÁTIL	SISTEMA A LAP	SISTEMA ANALÍTICO	Totais (R\$)
Valor Unitário/Mês:	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
1º (janeiro)	1	4	4	4	0	0	0	0	R\$0,00
2º (fevereiro)	1	6	6	4	0	0	2	2	R\$0,00
3º (março)	1	8	8	4	0	0	4	4	R\$0,00
4º (abril)	1	8	8	4	0	10	6	4	R\$0,00
5º (maio)	1	10	10	4	0	10	6	6	R\$0,00
6º (junho)	1	10	10	6	1	10	8	6	R\$0,00
7º (julho)	1	10	10	6	1	10	8	6	R\$0,00
8º (agosto)	1	10	10	6	1	10	8	6	R\$0,00
9º (setembro)	1	15	15	8	1	10	8	10	R\$0,00
10º (outubro)	1	15	15	8	1	10	8	10	R\$0,00
11º (novembro)	1	15	15	8	1	10	10	10	R\$0,00
12º (dezembro)	1	20	20	10	1	10	10	15	R\$0,00
Valor Global:									R\$0,00

A Contratante emitirá as ordens de fornecimento/serviço conforme sua necessidade não sendo obrigada a requerer a totalidade aqui prevista. E as quantidades representam os totais em operação no respectivo mês.

A contratação será do tipo locação individual e mensal, onde nos preços propostos pela Licitante estejam diluídos e previstos todos os custos necessários para o perfeito e completo adimplemento do objeto, conforme cada item licitado exigir, como por exemplo: implantação, Infraestrutura, administração, encargos, taxas, impostos, depreciação, softwares, manutenção e peças, entre outros que se façam necessários.

ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA DE CALDAS NOVAS
Av. Orcalino Santos, nº 283 – Centro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 067/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de De 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 067/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de De 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/____/2021

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Assunto:
Edital - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº.
....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na
cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos
os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 067/2021, objeto do Processo nº. 2021.0 48.816, para a
habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade
fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para
habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS/CÂMERAS COM SERVIÇOS INERENTES PARA DAR SOLUÇÃO INTEGRADA AO VÍDEO MONITORAMENTO, TRANSMISSÃO ON-LINE, CENTRALIZAÇÃO REMOTA COM VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PROCESSAMENTO, DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SMT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CALDAS NOVAS - GO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PROCESSO N°	:	2021.048.816

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Às ____ horas do dia ____ de _____ de 201__, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, nº 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.690-000, Fone: (64) 3454-3549, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, representado pelo Pregoeiro, Sr. CLERIS FELICIO DE LIMA, e os membros da Equipe de Apoio, MIRELI CRISTINA DE OLIVEIRA e AMANDA ROCHA VERÍSSIMO DA SILVA designados pelo Decreto Municipal N.º 1.474/2021, 09/07/2021, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 067/2021**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

Visando pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS/CÂMERAS COM SERVIÇOS INERENTES PARA DAR SOLUÇÃO INTEGRADA AO VÍDEO MONITORAMENTO, TRANSMISSÃO ON-LINE, CENTRALIZAÇÃO REMOTA COM VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PROCESSAMENTO, DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CALDAS NOVAS – GO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, edital do Pregão Presencial Nº **067/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo __ (____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais no Setor de Compras do Município em prazo não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 067/2021.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 067/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, entre outras:

I. Gerenciar, através da **ADMINISTRAÇÃO**, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 067/2021, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da **PROMITENTE** e/ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da **CONTRATADA** em prejuízo da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, evidência de

atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial Nº 067/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial Nº 067/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, _____ de _____ de 2021.

GESTOR

PREGOEIRO

CONTRATADAS:

ANEXO VII

**EDITAL N° 067/2021 – PREGÃO
CARTA PROPOSTA (MODELO)**

A

**Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás**
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante.

Item	UNID	Qtde	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Total
TOTAL						R\$

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° _____/2021

“Que entre si celebram o Município de Caldas Novas e a empresa.....”.

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Gonzaga Qd 12, Lote 01, 02, 03 e 04 Jardim Roma, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 19.922.544/0001-39, representado neste ato pelo Superintendente de Trânsito SR. JOÃO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o N.º _____, e inscrito no CI RG sob o N.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRANTE**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CEP - _____, neste ato representada por _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG n.º _____ SSP/ _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 067/2021, edital Sistema de Registro de Preços n.º 035/2021 e através do Processo Administrativo sob o n.º 2021.048.816 e tem sua fundamentação na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento de Contrato a saber **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS/CÂMERAS COM SERVIÇOS INERENTES PARA DAR SOLUÇÃO INTEGRADA AO VÍDEO MONITORAMENTO, TRANSMISSÃO ON-LINE, CENTRALIZAÇÃO REMOTA COM VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PROCESSAMENTO, DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CALDAS NOVAS – GO**, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1 SISTEMAS/SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO A SEREM CONTRATADOS:

TOTAL QUANT./MÊS	APELIDO	DESCRIÇÃO
01	SISTEMA	O “SISTEMA CENTRAL” TÊM POR FINALIDADE

	CENTRAL	INTEGRAR/CENTRALIZAR TODOS OS SISTEMAS DESCRITOS ABAIXO, A FIM DE RECEBER DE FORMA ONLINE OS RESPECTIVOS DADOS, IMAGENS, VÍDEOS E PROCESSAR/OPERAR OS MESMOS. ARQUIVAR, PROCESSAR, IMPRIMIR E ENVELOPAR AS RESPECTIVAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
20	SISTEMA DOME	”DOME COM PTZ”, TÊM POR FINALIDADE O MONITORAMENTO OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE MODO A PERMITIR QUE NO ITEM “SISTEMA CENTRAL” SE REGISTRE EVENTOS POR MEIO DE VÍDEOS E IMAGENS. CONJUNTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARES COMPOSTO PRINCIPALMENTE DE UMA CÂMERA TIPO ”DOME” COM “PTZ” E ESTRUTURA, COMPATÍVEL PARA USO EXTERNO.
20	SISTEMA FIXO	“SISTEMA FIXO”, TÊM POR FINALIDADE O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE VIAS PÚBLICAS, DE MODO A PERMITIR O MONITORAMENTO POR VÍDEO E O REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE FORMA AUTOMÁTICA, SEM A NECESSIDADE DE UM AGENTE DE TRÂNSITO OPERANDO O SISTEMA. CONJUNTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARES COMPOSTO PRINCIPALMENTE DE CÂMERAS TIPO FIXA E ESTRUTURA COMPLEMENTAR, COMPATÍVEL PARA USO EXTERNO.
10	SISTEMA EDUCATIVO	“SISTEMA EDUCATIVO”, TÊM POR FINALIDADE INDUZIR A IDEIA DE FISCALIZAÇÃO, MESMO QUE O SISTEMA/EQUIPAMENTO NÃO ESTEJA REGISTRANDO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, ASSIM AMPLIANDO OS LOCAIS (NA FORMA DE RODÍZIO) DESTINADOS A EDUCAR A CONDUTA DOS MOTORISTAS, POREM SEM A NECESSIDADE DOS INVESTIMENTOS DE UM EQUIPAMENTO COMPLETO. É COMPOSTO DE ESTRUTURA IDÊNTICA A UTILIZADA NO SISTEMA FIXO.
01	SISTEMA ESTÁTICO	“SISTEMA ESTÁTICO”, TÊM POR FINALIDADE PERMITIR A FISCALIZAÇÃO EM LOCAIS DIFERENTE DE FORMA ESTÁTICA (PODENDO MUDAR DE LOCAL DIVERSAS VEZES NO MESMO DIA). COMPOSTO POR CONJUNTOS DE EQUIPAMENTO(S), SOFTWARE(S), E CÂMERA(S) COM ENQUADRAMENTO FIXO (AJUSTÁVEL PELO OPERADOR) E SENSORES APROPRIADOS PARA O MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.
10	SISTEMA PORTÁTIL	O “SISTEMA PORTÁTIL” TÊM POR FINALIDADE INFORMATIZAR A FISCALIZAÇÃO MANUAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO, PERMITINDO REGISTRAR COM IMAGEM AS INFRAÇÕES COMO SE ESTIVESSE UTILIZANDO UM TALÃO DE MULTAS. TER SEUS DADOS E IMAGENS PROCESSADOS NO ITEM “SISTEMA CENTRAL”. ENTRE OUTROS RECURSOS.
10	SISTEMA LAP	O “SISTEMA LAP” É UM RECURSO, SEJA POR EQUIPAMENTO E/OU SOFTWARE, ONDE O SISTEMAS FIXO DEVERÁ SER COMPATÍVEL, COM A FINALIDADE DE DAR SOLUÇÃO INTELIGENTE AS INFORMAÇÕES DA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DOS VEÍCULOS QUE TRAFEGAREM NA VIA MONITORADA, PARA IDENTIFICAÇÃO

		DE IRREGULARIDADES.
15	SISTEMA ANALÍTICO	O “SISTEMA ANALÍTICO” TEM POR FINALIDADE TORNAR MAIS EFICIENTE E INTELIGENTE O MONITORAMENTO DE VÍDEO AUXILIANDO OPERADORES A OBTER MAIOR ÍNDICE DE CAPTAÇÃO DE SINISTROS E DETECÇÃO DE EVENTOS PERSONALIZADOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO HUMANA.

1.2 OS PRINCIPAIS LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS:

Os locais previstos abaixo são destinados aos pontos de maior relevância neste momento, demais quantidades totais previstas na Projeção de Implantação serão consideradas como reserva técnica. Os Sistemas Estáticos e Portáteis serão operacionalizados pela própria SMT. A Contratante não é obrigada a manter os mesmos locais previstos abaixo, as ordens de implantação serão conforme sua necessidade:

LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO	SISTEMA(S)
SMT	SISTEMA CENTRAL
RUA ILÍDIO L. CRUZ C/ AV. ORCALINO SANTOS, QD. 11, S/N, CENTRO.	DOME, FIXO, LAP
AV. CORONEL BENTO DE GODOY, Nº 340, CENTRO.	DOME, FIXO
RUA B CRUZ, Nº120, NOVA VILA.	DOME
RUA AUGUSTO ANTÔNIO GUIMARÃES C/ RUA CORONEL JOÃO BATISTA, CENTRO.	DOME
RUA CORONEL GONZAGA, QD. 01, LT. 13, JARDIM ROMA.	FIXO
AV. TIRADENTES, QD. 01, LT. 05, BANDEIRANTES.	FIXO
AV. SANTO AMARO, Nº 1600, TURISTA II.	FIXO, LAP
AV. DAS NAÇÕES, QD. 15, LT. 11, JARDIM DOS TURISTAS.	FIXO
AV. CEL. CIRILO L. MORAES, QD. 19, 247, TURISTA I.	DOME, FIXO
RUA CEL. BENTO DE GODOY, QD. 26, LT. 01, Nº 765, CENTRO.	DOME, FIXO
AV. GUARAPARI QD. 09, LT. 22, CALDAS DO OESTE.	FIXO
AV. BENTO DE GODOY NETO, QD. 19, LT. 02, SANTA EFIGÊNIA.	FIXO
AV. BENTO DE GODOY QD. 14, LT. 16, ITANHANGÁ I.	DOME, FIXO, LAP
AV. MINISTRO ELIAS BUFAIÇAL, QD. 08, LT. 13, JARDIM BELVEDERE.	FIXO
RUA ANEL VIÁRIO QD. AV, LT. AV, PARQUE DAS BRISAS III E JEQUITIMAR	FIXO, LAP
RUA B, QD. 44 LT. 02, NOVA VILA	EDUCATIVO
AV. D, QD. GL, LT. 2R, ITAICI II	EDUCATIVO
RUA SANTO AGOSTINHO, QD. 09, LT. 09, SETOR OESTE	EDUCATIVO

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO

Os itens solicitados (a serem licitados) deverão ser adquiridos conforme as quantidades e as especificações, explicitadas, na planilha a seguir:

Item	UNID	Qtde	Descrição do Produto	Marca	Valor	Total
-------------	-------------	-------------	-----------------------------	--------------	--------------	--------------

					Unitário	
TOTAL						R\$

1.3. O valor total deste contrato é de R\$... (...).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA E FORNECIMENTO

2.1. Após Ordem Fornecimento/Serviço a Licitante Contratada terá até 30 dias para finalizar a respectiva implantação e ativação dos sistemas/equipamentos, incluindo a aferição ou certificação/aprovação conforme regulamentação do INMETRO/Órgão competente.

2.2. A entrega do objeto será feita observando o Cronograma de projeção para implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____, sendo irrevogável, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Superintendência Municipal de Trânsito e de Caldas Novas-GO.

4.2. A contratada deverá entregar na Superintendência Municipal de Trânsito, juntamente com os produtos as faturas correspondentes aos materiais.

4.3. As faturas deverão conter obrigatoriamente:

4.3.1. Data de emissão.

4.3.2. Estar endereçada a Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas, Caldas Novas- GO, CNPJ nº 19.922.544/0001-39.

4.3.3. O valor unitário.

4.3.4. O valor total.

4.3.5. A especificação dos materiais entregues.

4.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

4.5. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.

4.6. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

4.8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado serão inteiramente por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2022, a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria ou Departamento	Dotação Orçamentária
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18.1801.15.122.7001.8014 – 339030 (171) Gestão da SMT

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e protocolização das faturas da CONTRATADA em função do CONTRATO firmado. As faturas deverão seguir as informações das Notas de Empenho;

6.1.2. Fornecer à CONTRATADA sempre que necessário ou solicitado um relatório das reclamações ou recursos que eventualmente possam ter dos Sistemas ou serviços contratados;

6.1.3. Disponibilizar, sem ônus à CONTRATADA, o acesso ao Cadastro Geral de Veículos e das informações necessárias para o processamento das imagens e dados, com a finalidade da validação das respectivas infrações de trânsito;

6.1.4. Para garantir o bom atendimento deste item a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto;

6.1.5. Dentro dos modos e prazos legais em vigência e de modo a não prejudicar a eficiência do presente contrato, a Contratante deverá operacionalizar e validar as informações e infrações de trânsito registradas pelos Sistemas contratados, bem como providenciar o registro da mesma no DETRAN e a cobrança legal da mesma;

6.1.6. Fiscalizar todos os fornecimentos, através de seus agentes, sempre que desejado e informar expressamente a CONTRATADA de qualquer irregularidade nos Sistemas ou serviços contratados;

6.1.7. Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local de instalação dos Sistemas citados, sem custo para a Contratada;

6.1.8. Instalar e manter a sinalização de trânsito horizontal e vertical necessárias para o correto e Legal funcionamento dos Sistemas contratados;

6.1.9. Informar e fornecer os locais onde serão instalados os Sistemas/Equipamentos;

6.1.10. O preço contratado é fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses, podendo ser reajustados pelo índice do IGPM nos períodos seguintes. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666, de 1993.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. As obrigações aqui descritas não se limitam a este item, estão vinculadas às especificações individuais de cada item/sistema previsto no Termo de Referência. Devendo atender a todas as condições e características previstas no Edital e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos;

6.2.2. Instalar/implantar e ativar os Sistemas/Equipamentos relacionados no OBJETO deste instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de fornecimento/serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN e legislação pertinente. Além de todas as obras civis necessárias para implantação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor assim como toda a sinalização dos equipamentos.

6.2.3. Manter os Sistemas/Equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas corretivas, atualizações, reposição de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo;

6.2.4. Atender o Objeto conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis;

6.2.5. Disponibilizar software para validação das infrações de trânsito e consulta de autos de infração registrados pelos Sistemas aqui contratados;

6.2.6. Disponibilizar os recursos para gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e os vídeos/imagens das infrações de trânsito registradas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da contratante, bem como arquivar todos os dados e imagens por todo o período contratual, e realizar as respectivas impressões e envelopamento das notificações de autuação e penalidade. Findados o contrato todas as imagens deverão ser entregues ao Contratante;

6.2.7. Disponibilizar os softwares necessários para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos dos locais em que estiver instalado o Sistema/Equipamento contratado;

6.2.8. A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos fornecimentos/serviços através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pela CONTRATANTE;

6.2.9. Antes do sistema/equipamento solicitados em ordem de serviço entrar em operação, deverá ser executada a aferição dos Sistemas/Equipamentos junto ao INMETRO, e quando for o caso declaração de conformidade de desempenho por entidades credenciadas, conforme legislação vigente;

6.2.10. Quando solicitado pela Contratante, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os Sistemas/Equipamentos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional. E neste caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 meses de operação, a ser pago pela Contratante;

6.2.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Poderá haver subcontratação em até 20% do Contratado, porém deverá ser mantida as responsabilidades com a Contratante como se não houvesse subcontratação;

6.2.12. Ministrará curso e treinamento para até 04 funcionários da CONTRATANTE visando a operação dos Sistemas/Produtos;

6.2.13. Retirar os Sistemas/Equipamentos locados quando findo contrato;

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos art. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

6.3.2. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento;
- b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

6.3.3. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da Ordem de Serviço, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso, graduada de acordo com a gravidade da infração, até o limite de 10% (dez por cento) sobre correspondente ao mês de operação previsto na ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos.

6.3.4. A multa a que se refere o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A responsabilidade pela fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor **KENER GONÇALVES FELICIO**, matrícula **907383**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos Artigos 71, 77, 78 e 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES E DO FORO

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, bem como por seu edital (instrumento convocatório) e demais normas e princípios consubstanciados na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO XI

**EDITAL Nº 067/2021 – PREGÃO PRESENCIAL.
TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	01	12 (DOZE) MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS/CÂMERAS COM SERVIÇOS INERENTES PARA DAR SOLUÇÃO INTEGRADA AO VÍDEO MONITORAMENTO, TRANSMISSÃO ON-LINE, CENTRALIZAÇÃO REMOTA COM VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PROCESSAMENTO, DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SMT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CALDAS NOVAS – GO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).	R\$ 2.620.333,33